



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br
www.camarasumare.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2020

ÓRGÃO INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO SERÁ RECEBIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NA SALA DE LICITAÇÕES NO **DIA 14/07/2020 às 09h00min**, na Travessa 1º Centenário nº 32 – Centro – Sumaré/SP–Fone/Fax: (19) 3883-8810 e-mail: compras@camarasumare.sp.gov.br.

De ordem do Senhor William de Souza Rosa-Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, faço público para conhecimento de interessados, que se encontra aberto certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as disposições contidas nesse instrumento e no Decreto Municipal Nº 6.976/06 e, cujo objeto vai abaixo descrito.

I – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para implementação/execução de projeto de sistema de monitoramento por câmeras (CFTV) nos prédios sede e anexo da Câmara Municipal de Sumaré, incluindo o fornecimento de equipamentos sob regime de locação, instalação, infraestrutura e eventuais adequações necessárias, incluindo materiais, aos locais onde serão instalados os respectivos equipamentos, configuração, funcionamento, vídeo monitoramento e validação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento e capacitação de servidores para utilização de recursos e ferramentas essenciais do sistema, suporte técnico / operação assistida e garantia, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital e que passa a fazer parte integrante do mesmo como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para esta contratação haverá um contrato que será celebrado entre a Câmara de Sumaré e a licitante que sagrar-se vencedora do certame, a qual passará a ser denominada contratada.

1.3. O valor médio estimado global para a presente contratação é de **R\$ 227.293,33 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, conforme média extraída das cotações, as quais estão acostadas aos autos do respectivo processo administrativo.

1.4. Visita Técnica não obrigatória

1.4.1. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, poderão vistoriar o local de prestação dos serviços para sanar eventuais dúvidas. O agendamento da visita técnica deverá ser realizado, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, com o técnico de T.I. da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br
www.camarasumare.sp.gov.br

de Sumaré, através do telefone (19) 3883-8830 ou pelo e-mail informatica@camarasumare.sp.gov.br. Tal vistoria não é obrigatória, mas, caso necessária, deverá ocorrer em até 1 (um) dia útil antes da sessão pública. Caso a empresa licitante decida não vistoriar o local de execução dos serviços, assumirá, da mesma forma, total responsabilidade pela execução completa deste Termo, não incorrendo em omissões as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de materiais, serviços e preços.

1.4.2. Ao vistoriar o local onde serão executados os serviços, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da CÂMARA o COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA.

1.4.3. Quaisquer alegações, apontamentos ou questionamentos deverão ser realizados por escrito, na forma e no prazo previsto para impugnação ao edital, os quais serão analisados pela equipe técnica e respondidos, conforme previsto no item 4.1.2. do presente edital.

II– DO EDITAL

2.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Câmara: www.camarasumare.sp.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações, localizado na Rua Dom Barreto, 1294 – Centro – Sumaré/SP – Fone / Fax : (19) 3883-8810 e-mail: compras@camarasumare.sp.gov.br, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar o edital e seus anexos.

2.2. Este recolhimento deverá ser feito junto a tesouraria da Câmara, através da guia de arrecadação competente.

III– DAS INFORMAÇÕES

3.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, Rua Dom Barreto, 1294 – Centro– CEP 13.170-903-Sumaré/SP– pelo fone:(19) 3883-8810 ou via e-mail: compras@camarasumare.sp.gov.br

IV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, devendo a impugnação ser protocolada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sumaré/SP e desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 c/c artigo 9º da Lei nº 10.520/2002

4.1.2. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações **serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública;**



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

4.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

4.1.4. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

4.1.5. Não serão aceitas impugnações interpostas via e-mail, correios ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido no item 4.1 deste edital, sendo que os esclarecimentos e informações sobre o PREGÃO poderão ser solicitados conforme estipulado no item 3.1 do presente edital.

V – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

5.1. O contrato terá validade de 12 meses contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 somente em relação ao **item 3** do cronograma físico financeiro sub item 19.1. do Termo de Referência.

5.2. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária 33.90.39.01 consignada no orçamento vigente.

5.3. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste PREGÃO pessoas jurídicas que sejam qualificadas e que tenham objeto social pertinente e compatível ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, bem como a todas as especificações do Termo de Referência (Anexo I), demais anexos e ainda aos requisitos da legislação específica;

6.2. Será vedada a participação das empresas que:

a) Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;

b) Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

c) Que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

d) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e da Súmula 51 do TCE/SP;

e) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

g) Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

- h) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- i) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- j) Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- k) Que estiverem sob processo de Concordata ou Falência (respeitado o disposto na Súmula 50 TCE/SP). A empresa, caso se encontre nessa situação, deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;
- l) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

VII – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento **PARA EMPRESA** far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no **ANEXO III (FORA DOS ENVELOPES)**. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado cópia autenticada do contrato ou estatuto social autenticada.

b) **Cópia do contrato ou estatuto social da licitante com as últimas alterações**, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada por cartório ou servidor público da Câmara Municipal de Sumaré, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.4. No ato do credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar, **FORA dos envelopes**, a **Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação**, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

7.5. No ato do credenciamento, por ocasião da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar **FORA dos envelopes**, a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, ANEXO – VII do presente Edital.

7.6. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br
www.camarasumare.sp.gov.br

habilitação pelo correio será responsável pela documentação, não cabendo a Câmara de Sumaré, quaisquer responsabilidades.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. O representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Câmara de Sumaré- SP

Processo nº 261/2020

Pregão nº 09/2020

Empresa: _____

CNPJ:

Endereço:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Câmara de Sumaré- SP

Processo nº 261/2020

Pregão nº 09/2020

Empresa: _____

CNPJ:

Endereço:

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.1.3. Em hipótese nenhuma caberá desistência da proposta comercial depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** conterá a proposta comercial, que deverá ser datilografada ou digitada, impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise, ou no próprio formulário que integra o presente edital (**Anexo II**). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal se houver;

b) Os valores unitários e totais;

c) O valor total da proposta comercial, expresso em algarismos com duas casas após a vírgula, e também por extenso;

d) Anexo X - declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme o marco legal anticorrupção.

8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos, nos termos da Súmula 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2.1.1. As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo padrão de proposta constante do – ANEXO II do presente edital.

8.2.1.2. Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores globais, facultando-se ao Pregoeiro (a) a correção, em caso de totalizações incorretas.

8.2.2. Sob pena de desclassificação das Propostas Comerciais, todos os itens deverão ser cotados, sendo que as propostas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.

8.2.3. As licitantes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa, **(banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que assinarão o futuro contrato.**

8.3. O **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação econômica e qualificação técnica**, em conformidade com o previsto a seguir:

8.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA PARA EMPRESA CONSISTE EM:

8.4.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.4.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.5. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

8.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL CONSISTE EM:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

8.5.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

8.5.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

8.5.4. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** - site: <http://www.sintegra.gov.br/> ou **Municipal** da sua sede, **se houver**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

8.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** - Procuradoria Geral do Estado – site: www.dividaativa.pge.sp.gov.br/;

8.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade;

8.5.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8.6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

8.6.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, (CNDT), conforme lei nº 12.440/11- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – site:** <http://www.tst.jus.br/certidao>.

8.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.7.1. Deverá a licitante apresentar Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar da certidão.

8.7.1.1. Para os casos de certidão positiva de recuperação judicial, deverá a licitante apresentar o plano de recuperação e a certidão mensal emitida pela instância judicial competente, a fim de que se possa avaliar corretamente a viabilidade da contratação, considerando assim, neste caso, a saúde financeira da empresa e a natureza do objeto que se pretende contratar.

8.7.2. Deverá a licitante apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis** e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.7.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial; ou Publicados em Jornal; ou por cópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE; ou por cópia extraída do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.7.3. A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância dos seguintes índices, que deverão ser maiores ou iguais a 01 (um):



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC
FÓRMULA: $ILC = AC/PC$
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG
FÓRMULA: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$
- ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
FÓRMULA: $ISG = AT / (PC+ELP)$
- ÍNDICE QUOCIENTE DE ENDIVIDAMENTO - < OU = A 0,75
FÓRMULA: $QUE = PC+PNC / AT$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

8.7.4.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador e o representante legal da empresa.

8.8. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. A licitante deverá apresentar **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA** em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado pelo responsável legal, que comprove que a licitante forneceu equipamentos e/ou serviços compatíveis com o objeto do presente edital e do Termo de Referência (Anexo I).

8.8.3.1. Os atestados ou declarações deverão conter telefone e endereço do emissor, ser emitido em papel timbrado de forma a permitir possíveis diligências que comprovem a execução dos serviços de forma satisfatória.

8.8.2. A licitante deverá apresentar ainda **DECLARAÇÃO** de que possui em seu quadro profissional no mínimo 01 (um) profissional de nível técnico e/ou titulação de nível superior, com atribuição compatível com o objeto do presente edital e do Termo de Referência (Anexo I), registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), juntamente com o devido documento comprobatório de registro deste profissional no CREA.

8.9. DEMAIS DECLARAÇÕES

8.9.1. A licitante deverá apresentar ainda **DECLARAÇÃO** assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV** do presente edital, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93;

8.9.2. Deverá a licitante apresentar também **DECLARAÇÃO** de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com órgão público, conforme **Anexo VIII** do presente edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração, nos termos artigo 32 da Lei nº 8.666/93) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até uma hora da sessão do pregão.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **noventa dias**, a partir da data de sua emissão.

9.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CPF ou CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

9.7. Os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão **APRESENTAR TODA** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

X – DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro(a), contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

10.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

10.3. Não será permitida a participação de licitante retardatária, salvo como ouvinte.

10.4. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial – Envelope nº 01”.

10.5. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao (a) Pregoeiro(a), devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

10.6. Os documentos referentes ao credenciamento das interessadas deverão ser entregues diretamente ao (a) Pregoeiro(a), até o momento da abertura da sessão pública, e os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolizados no endereço constante no preâmbulo desse edital.

10.6.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), não sendo de responsabilidade da Administração da Câmara de Sumaré, em caso de atraso dos correios, greves etc.

10.6.1.1. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

10.7. Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao(à) Pregoeiro(a), que procederá à classificação provisória.

10.7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da licitante, bem como aquelas que deixarem de cotar um ou mais itens que compõe o Modelo Padrão de Proposta (Anexo II) do presente Edital.

10.7.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

10.7.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

10.8. O (A) Pregoeiro (a) abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);

10.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 10.8, poderão as licitantes autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

10.9. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de **MAIOR PREÇO**, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

10.9.1. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.9.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

10.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.11.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

10.11.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.11.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.11.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.4. Não ocorrendo a contratação de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.11.1.

10.11.4.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.11.1, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.12. Declarada finda a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

das propostas, consignando-a em ata.

10.13. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.14. Após a negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.16. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

10.18. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.19. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.19.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.19.2. Julgados os recursos, será homologado o certame e adjudicado o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.20. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a assinatura do Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.21. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do(a) Pregoeiro(a), até a efetiva formalização do Contrato.

10.21.1. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Sumaré, até o segundo dia útil seguinte à sessão do pregão, a proposta readequada com os novos preços unitários e total, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta, ou seja, de forma linear.

10.21.2. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 10.21.1, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

Departamento de Licitações da Câmara de Sumaré, respeitada a proporção de redução dos preços.

XI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

XII - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

12.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, nos termos da Súmula 10 TCE/SP.

12.2. Não haverá reajuste de preços em prazo inferior a 12 meses, por força da legislação vigente. Após, havendo prorrogação contratual e, se o caso, será aplicado o índice INPC/IBGE ou outro que venha substituí-lo na falta deste.

12.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora do contrato e a retribuição da Câmara Municipal de Sumaré para a justa remuneração dos objetos licitados poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.5. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço, ela terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

12.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

12.7. Fica facultado a Câmara de Sumaré, através do gestor do contrato, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

12.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Câmara de Sumaré, porém contemplará os objetos do certame a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo geral pela Contratada.

12.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender as entregas e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br
www.camarasumare.sp.gov.br

12.8.2. A Câmara de Sumaré deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados ou entregas realizadas após o protocolo do pedido de revisão.

12.9. O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento dos serviços ou equipamentos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

12.10. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

XIII – DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos se processarão contados até 28 (vinte e oito) dias da data de emissão e protocolização da Fatura ou Nota Fiscal e relatório mensal de prestação de serviços, após vencido o mês, mediante atestado de prestação dos serviços expedido pelo Gestor/Fiscal de Contrato.

13.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

14.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Contrato e demais anexos que acompanham este edital.

14.2. O contrato terá vigência de **12 (DOZE) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

14.3. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o contrato.

14.4. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

14.5. A critério da Administração, o prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

XV - DAS PENALIDADES

15.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

15.2. A licitante contratada que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Sumaré:

a) A contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos e, a licitante, detentora e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Sumaré, sem prejuízo das multas previstas na Lei nº 8.666/93, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2.1. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados na Lei nº 8.666/93.

15.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, nos termos do Decreto Municipal nº 10.131/2017 que faz parte integrante desse processo licitatório.

15.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a licitante, detentora e/ou contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar a Câmara de Sumaré.

15.5. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados na Lei nº 8.666/93.

15.6. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

XVI - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A Câmara de Sumaré reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora direito a indenização de qualquer espécie quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;

c) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

d) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Câmara de Sumaré;

e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A Câmara de Sumaré poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

16.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 17.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa prevista no Decreto Municipal nº 10131/2017 calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Câmara de Sumaré, os equipamentos ou serviços já entregues, podendo a Câmara Municipal de Sumaré, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Câmara de Sumaré, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

17.3. A proponente vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

17.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

17.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

17.6. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

17.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, **serão publicados no Diário Oficial.**

17.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VI devidamente preenchido.

XVIII - DOS ANEXOS

18.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE EMPRESA ME/EPP;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO, CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO XI – MODELO DE ORDEM DE ENTREGA.

Sumaré, 18 de junho de 2020.

William de Souza Rosa
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br
www.camarasumare.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

11. Contratação de empresa especializada para implementação / execução de projeto de sistema de monitoramento por câmeras (CFTV) nos prédios sede e anexo da Câmara Municipal de Sumaré, incluindo o fornecimento de equipamentos sob regime de locação, instalação, infraestrutura e eventuais adequações necessárias, incluindo materiais, aos locais onde serão instalados os respectivos equipamentos, configuração, funcionamento, vídeo monitoramento e validação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento e capacitação de servidores para utilização de recursos e ferramentas essenciais do sistema, suporte técnico / operação assistida e garantia, conforme especificações constantes deste Termo.
12. Entende-se como prédio sede, imóvel localizado na Travessa 1º Centenário, 32, Centro, Sumaré-SP, CEP: 13.170-370 e prédio anexo, imóvel localizado na Rua Dom Barreto, 1.294, Centro, Sumaré-SP, CEP 13.170-004.

2. DA JUSTIFICATIVA

21. A contratação de empresa para execução do sistema de monitoramento, objeto deste Termo, visa ampliar e garantir a integridade e segurança na circulação de pessoas, bem como monitorar adequadamente as áreas consideradas de risco operacional e os bens patrimoniais, inibir assaltos, furtos, atos de vandalismo, registrar os fatos ocorridos e controlar o perímetro em tempo real, auxiliando a supervisão e controle predial da Câmara Municipal de Sumaré. Esta edilidade conta, atualmente, com equipamentos de monitoramento próprio, antigos, precários, os quais apresentam constantes falhas no funcionamento e em quantidades insuficientes para monitorar os locais necessários de forma adequada, além do Contrato 18/2018, vigente, que tem como objeto, entre outras atividades, a manutenção preventiva e corretiva dos atuais equipamentos. Uma vez que os equipamentos do sistema de monitoramento atual (câmeras, DVR, unidades de armazenamento e cabeamento) são antigos, precários e insuficientes, o serviço de manutenção destes equipamentos tem se mostrado ineficiente, já que o reparo é custoso, não há garantia de bom funcionamento, além da dificuldade para encontrar peças no mercado. A Câmara, também, não dispõe de quantidade suficiente destes equipamentos para realização do monitoramento adequado, o que não pode ser resolvido através do Contrato 18/2018, já que este não contempla aquisições desta natureza. Neste cenário, após estudo realizado por esta diretoria, optou-se pela elaboração de novo projeto para o sistema de monitoramento que se mostrou mais vantajoso e adequado às necessidades atuais, o qual substituirá, além do



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br
www.camarasumare.sp.gov.br

sistema atual, o Contrato 18/2018. Sendo assim, foi contratada empresa especializada para elaboração do projeto executivo para o novo, e mais completo, sistema de monitoramento, adequado à atual necessidade, já que a Câmara não dispõe de profissional qualificado para elaboração de projeto técnico desta natureza. Este Termo baseia-se no supracitado projeto executivo.

3. DO PROJETO EXECUTIVO

- 31** Este Termo baseia-se nas orientações técnicas e recomendações do projeto executivo para implementação de sistema de monitoramento (CFTV) nos prédios sede e anexo da Câmara Municipal de Sumaré, objeto do processo administrativo 782/2019 de dispensa de licitação e do Contrato 2/2020. Engenheiro eletricitista responsável: Everton Donizeti Savazzi. CREA: 5063813960-SP. ART: 28027230200198960.

4. DAS NORMAS

- 41** As seguintes normas técnicas deverão ser observadas e aplicadas durante a execução de todas as atividades descritas neste Termo:

NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

NBR-14565 – Cabeamento de Telecomunicações;

ANSI /TIA/EIA 568-A Commercial Building Cabling e suas atualizações;

ISO/IEC 11801 – Information Techn. – Generic cabling for customer premises;

Normas para cabos de Fibra Ótica-NBR 14772, ITU-T G 65;

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações;

ANSI: American National Standard Institute;

ASTM: American Society for Testing and Materials;

CE: European Community;

DIN: Deutsche Industrie Normen;

EIA: Electronic Industries Association;

FCC: Federal Communications Commission;

IEC: International Electric Commission;

ISO: International Organization for Standardization;

NEMA: National Electrical Manufacturers Association;



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

NEC: National Electric Code;

SAE: Society Automotive Engineers;

TIA/EIA: Telecomun. Industry Association/Electronic Industries Association;

UL: Underwriters Laboratories;

ONVIF: Open Network Video Interface Forum;

5. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

51. Este Termo é complementado com as plantas baixas arquitetônicas das edificações, as quais contêm as indicações dos locais para instalação das câmeras de monitoramento.
52. Todo o sistema, deverá ser baseado em transmissão e gravação de vídeo sobre IP e os enlaces superiores a 100 metros, desde o switch POE até a câmera, deverão possuir amplificador de sinal para evitar perda de alimentação e mau funcionamento.
53. Todos os cabos enterrados, ou expostos a intempéries, deverão ser do modelo externo com blindagem categoria 5E para ligação das câmeras ao switch POE e categoria 6 para ligação entre os switches.
54. Todos os cabos devem estar em seus devidos eletrodutos (rígidos ou flexíveis) mesmo que não estejam aparentes, como embutidos em forro de gesso, ou outros.
55. Todos os pontos de câmeras deverão possuir caixa em PVC quando estiverem internos ou alumínio fundido para áreas externas, para acomodação dos cabos de conexão, e estes devem ter resistência mínima IP 65 para evitar a entrada de líquidos e poeira, evitando-se assim a danificação das conexões.
56. Todas as câmeras externas devem possuir grau de resistência IP 65, já as câmeras de uso interno (cobertas), podem ter outro grau de resistência inferior, embora seja recomendado o uso do mesmo grau de proteção.
57. Todos os switches serão acomodados em gabinetes próprios (racks) e alimentados através de rede estabilizada com nobreak com autonomia para 12 horas.
58. O sistema de armazenamento e captura das imagens será através de NVR, especificado neste documento, que deverá ter capacidade para gravação de imagens de 32 câmeras no prédio sede e 16 câmeras no prédio anexo, em modo ininterrupto, por pelo menos 30 dias. Conforme especificações constantes deste documento, o NVR do prédio sede deverá utilizar 2 (dois) HD's de 6TB (seis terabytes) e o NVR do prédio anexo deverá utilizar 1 (um) HD de 6TB (seis terabytes).



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

terabytes). A configuração de gravação, em bit rate, deve ser de no mínimo 1024 KB/s por câmera.

- 59.** Faz-se necessária e obrigatória a supervisão das instalações por responsável técnico devidamente habilitado para tais atividades e recolhimento da devida ART (anotação de responsabilidade técnica) sobre a mesma.
- 510.** A aceitação do fornecimento, por parte da CONTRATANTE, não isentará a CONTRATADA de sua total responsabilidade com relação ao perfeito funcionamento de todos os equipamentos, acessórios e demais componentes do sistema de CFTV, a sua entrega completa sem falhas ou omissões e as garantias estipuladas neste Termo.
- 511.** A empresa contratada também assume a responsabilidade de alterações e suas devidas anotações neste projeto, sem prejuízo à performance e características básicas do mesmo.
- 512.** Cabe a empresa contrata, também, toda a configuração do sistema, suporte e treinamento para equipe técnica de até 5 (cinco) servidores da Câmara Municipal de Sumaré quanto à operação, detalhamento e funcionalidades do sistema como um todo.
- 513.** Quanto ao fornecimento de materiais, existem diversos fabricantes dos tipos empregados neste Termo. O que deve ser levado em consideração são as especificações mínimas para que não haja prejuízo quanto à performance ou estabilidade do sistema. Qualquer outro equipamento ou material, equivalentes em qualidade, compatibilidade, durabilidade, garantia e funcionalidade, de fabricantes aqui não mencionados poderão ser utilizados, desde que atendam à legislação vigente, aos requisitos mínimos deste Termo, sejam totalmente compatíveis com este projeto e também tenham as certificações de seus produtos pelos órgãos competentes.
- 514.** Deverão ser fornecidos e instalados somente equipamentos novos, de primeiro uso, com todas as licenças pertinentes e itens de fixação.
- 515.** Quanto às instalações, será necessário que sejam realizadas por empresa especializada no ramo pertinente e com, no mínimo, uma referência de cliente (público ou particular) comprovadamente atendido neste tipo de objeto.
- 516.** Deverão ser considerados e previstos todos os equipamentos, dispositivos, tubulações, cabos, complementações, conectores e demais acessórios necessários à completa execução, incluindo o serviço de mão de obra, seguindo as especificações deste Termo, podendo a empresa realizar vistoria técnica no local de execução (não obrigatória), a fim de sanar dúvidas quanto ao projeto e instalações.
- 517.** A tubulação existente poderá ser utilizada, desde que esteja em bom estado, não apresentando sinais de corrosão, mal fixada ou danificada, e que esteja em



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

conformidade com a especificação desde Termo.

- 518.** Todos os cabos elétricos e de sinal e tubulações danificadas, deverão ser removidos, assim como todas as tubulações, bandejas e demais itens de infraestrutura existentes, deverão ser recompostos, fixados de forma correta, quando empregados neste projeto.
- 519.** Deverão ser apresentados e fornecidos todos os certificados de garantia e registros dos equipamentos e materiais fornecidos dos fabricantes, assim como termo formal de entrega de todos os materiais, serviços, treinamentos e garantia das instalações.

6. DA LISTA DE MATERIAIS

TIPO	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE OBRIGATÓRIA
INFRA	Eletroduto galvanizado leve ¾" barra 3 metros	BARRA	15	
INFRA	Eletroduto galvanizado pesado ¾" barra 3 metros	BARRA	5	
INFRA	Eletroduto galvanizado leve 1" barra 3 metros	BARRA	1	
INFRA	Eletroduto galvanizado pesado 1" barra 3 metros	BARRA	1	
INFRA	Eletroduto galvanizado leve 1 1/2" barra 3 metros	BARRA	10	
INFRA	Eletroduto galvanizado pesado 1 1/2" barra 3 metros	BARRA	3	
INFRA	Eletroduto corrugado flexível tipo canaflex ¾"	METRO	60	
INFRA	Eletroduto corrugado flexível tipo canaflex 1"	METRO	10	
INFRA	Eletroduto corrugado flexível tipo canaflex 1 e ½"	METRO	30	
INFRA	Abraçadeira tipo "D" com cunha ¾"	UNIDADE	45	
INFRA	Abraçadeira tipo "D" com cunha 1"	UNIDADE	5	
INFRA	Abraçadeira tipo "D" com cunha 1 1/2"	UNIDADE	30	
INFRA	Condutele múltiplo ¾"	UNIDADE	25	
INFRA	Condutele múltiplo 1"	UNIDADE	2	
INFRA	Condutele múltiplo 1 ½"	UNIDADE	15	
INFRA	Tampa cega para condutele múltiplo ¾"	UNIDADE	25	
INFRA	Tampa cega para condutele múltiplo 1"	UNIDADE	2	
INFRA	Tampa cega para condutele múltiplo 1 1/2"	UNIDADE	15	
INFRA	Tampão para condutele múltiplo ¾"	UNIDADE	25	
INFRA	Tampão para condutele múltiplo 1"	UNIDADE	2	
INFRA	Tampão para condutele múltiplo 1 1/2"	UNIDADE	15	
INFRA	Unidut múltiplo ¾"	UNIDADE	25	
INFRA	Unidut múltiplo 1"	UNIDADE	2	
INFRA	Unidut múltiplo 1 1/2"	UNIDADE	15	
INFRA	Unidut reto ¾"	UNIDADE	25	
INFRA	Unidut reto 1"	UNIDADE	2	
INFRA	Unidut reto 1 1/2"	UNIDADE	15	
INFRA	Curva galvanizada 90º ¾"	UNIDADE	10	
INFRA	Curva galvanizada 90º 1"	UNIDADE	1	
INFRA	Curva galvanizada 90º 1 1/2"	UNIDADE	5	
INFRA	Bucha nylon 6 mm	UNIDADE	100	
INFRA	Bucha nylon 6 mm para gesso ou DRYWALL	UNIDADE	50	
INFRA	Parafuso rosca soberba ¼" x 2"	UNIDADE	100	
INFRA	Parafuso rosca soberba ¼" x 3"	UNIDADE	50	



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

INFRA	Poste telescópico de 4,5 metros de altura completo com captor FRANKLIN e aterramento (ver detalhes no descritivo de materiais)	UNIDADE		1
REDE	Cabo de rede CAT 5 interno	METRO	4800	
REDE	Cabo de rede CAT 6 externo	METRO	305	
REDE	Conector RJ 45 CAT 5 macho	UNIDADE	96	
REDE	Conector RJ 45 CAT 6 macho	UNIDADE	10	
REDE	SWITCH 16 portas POE	UNIDADE		4
REDE	SWITCH 8 portas POE	UNIDADE		2
EQUIP.	Câmera tipo DOME	UNIDADE		35
EQUIP.	Câmera tipo BULLET	UNIDADE		13
EQUIP.	NVR 32 canais	UNIDADE		1
EQUIP.	NVR 16 canais	UNIDADE		2
EQUIP.	HARD DISK 6TB (seis terabytes)	UNIDADE		3
EQUIP.	Rack 12 U	UNIDADE		3
EQUIP.	Organizador de cabos 12 U	UNIDADE		5
EQUIP.	Régua de tomadas para rack 12 U	UNIDADE		3
EQUIP.	Kit porca e parafuso gaiola para rack 12 U	UNIDADE		20
EQUIP.	NOBREAK 1440 VA	UNIDADE		3
EQUIP.	Monitor de vídeo / TV 43 "	UNIDADE		1
EQUIP.	Monitor de vídeo / TV 32 "	UNIDADE		1
EQUIP.	Monitor de vídeo / TV 24 "	UNIDADE		2
EQUIP.	Cabo HDMI blindado 10 metros	UNIDADE		1
EQUIP.	Mouse sem fio	UNIDADE		1

- 61.** Os itens cujas quantidades são estimadas, na tabela acima, não esgotam todos os materiais acessórios necessários para a execução deste projeto. Custos adicionais com materiais que se mostrem imprescindíveis, porém não contemplados na tabela acima, serão de responsabilidade da empresa contratada, bem como o custo com ferramental e outros equipamentos necessários para conclusão da instalação.
- 62.** Os itens cujas quantidades são obrigatórias devem ser fornecidos exatamente no quantitativo que consta na tabela acima.

7. DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS NO PRÉDIO SEDE

CÂMERA 1 - Modelo: DOME. Localização: Entrada prédio. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP no teto por tubulação seca ou galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada no teto com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 2 - Modelo: DOME. Localização: Recepção. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP no teto por tubulação seca ou galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada no teto com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 3 - Modelo: DOME. Localização: Hall elevador. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP no teto por tubulação seca ou galvanizada, eletro calha ou perfilado



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada no teto com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 4 - Modelo: DOME. Localização: Hall banheiros visão para corredor 02. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP no teto por tubulação seca ou galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada no teto com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 5 - Modelo: DOME. Localização: Hall banheiro para corredor 01. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP no teto por tubulação seca ou galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada no teto com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 6 - Modelo: DOME. Localização: Corredor 02 sala visão PABX, gabinetes 21 / 20 / 19/ 18. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP no teto por tubulação seca ou galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada no teto com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 7 - Modelo: DOME. Localização: Hall escada visão deposito. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP no teto por tubulação seca ou galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada no teto com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 8 - Modelo: DOME. Localização: Refeitório. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP no teto por tubulação seca ou galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada no teto com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 9 - Modelo: DOME. Localização: Hall elevador sob escada pavimento superior. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP no teto por tubulação seca ou galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada no teto com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 10 - Modelo: DOME. Localização: Hall elevador circulação. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP no teto por tubulação seca ou galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada no teto com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 11 - Modelo: DOME. Localização: Corredor 04 visão gabinetes 11 / 10 / 9 / 8 / 7. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP no teto por tubulação seca ou galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada no teto com buchas de nylon e parafusos apropriados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

CÂMERA 12 - Modelo: DOME. Localização: Corredor 04 visão gabinetes 12 / 13. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP no teto por tubulação seca ou galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada no teto com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 13 - Modelo: DOME. Localização: Corredor 04 visão corredor 03 - gabinetes 7 / 8. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP no teto por tubulação seca ou galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada no teto com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 14 - Modelo: DOME. Localização: Corredor 05 visão gabinetes 4 / 3 / 2. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP no teto por tubulação seca ou galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada no teto com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 15 - Modelo: DOME. Localização: Auditório. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP no teto por tubulação seca ou galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada no teto com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 16 - Modelo: DOME. Localização: Plenário. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP no teto por tubulação seca ou galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada no teto com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 17 - Modelo: DOME. Localização: Plenário. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP no teto por tubulação seca ou galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada no teto com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 18 - Modelo: DOME. Localização: Escada auditório. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP no teto por tubulação seca ou galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada no teto com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 19 - Modelo: DOME. Localização: Estacionamento 01 visão fundo. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP no teto por tubulação seca ou galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada no teto com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 20 - Modelo: DOME. Localização: Estacionamento 01 visão frente. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP no teto por tubulação seca ou galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada no teto com buchas de nylon e parafusos apropriados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada no teto com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 21 - Modelo: DOME. Localização: Estacionamento 02 visão frente. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP no teto por tubulação seca ou galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada no teto com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 22 - Modelo: DOME. Localização: Estacionamento 02 visão fundo. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP no teto por tubulação seca ou galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada no teto com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 23 - Modelo: BULLET. Localização: Lateral rua. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP por tubulação enterrada, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada em poste galvanizado.

CÂMERA 24 - Modelo: BULLET. Localização: Frente prédio. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP por tubulação galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada na fachada com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 25 - Modelo: BULLET. Localização: Frente prédio. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP por tubulação galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada na fachada com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 26 - Modelo: BULLET. Localização: Lateral prédio. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP por tubulação galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada na fachada com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 27 - Modelo: BULLET. Localização: Fundo prédio. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP por tubulação galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada na fachada com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 28 - Modelo: BULLET. Localização: Fundo prédio. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP por tubulação galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada na fachada com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 29 - Modelo: BULLET. Localização: Fundo prédio. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP por tubulação galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada na fachada com buchas de nylon e parafusos apropriados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

CÂMERA 30 - Modelo: BULLET. Localização: Fundo prédio. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP por tubulação galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada na fachada com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 31 - Modelo: BULLET. Localização: Lateral prédio. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP por tubulação galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada na fachada com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 32 - Modelo: DOME. Localização: Reserva.

8. DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS NO PRÉDIO ANEXO

CÂMERA 1 - Modelo: BULLET. Localização: Frente entrada recepção. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP por tubulação galvanizada, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 2 - Modelo: BULLET. Localização: Frente entrada estacionamento. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP por tubulação galvanizada, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 3 - Modelo: BULLET. Localização: Frente entrada. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP por tubulação galvanizada, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 4 - Modelo: BULLET. Localização: Portão estacionamento. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP por tubulação galvanizada, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 5 - Modelo: DOME. Localização: Recepção. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP no teto por tubulação seca ou galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada no teto com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 6 - Modelo: DOME. Localização: Corredor visão fundo. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP no teto por tubulação seca ou galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada no teto com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 7 - Modelo: DOME. Localização: Corredor visão frente / sala reunião. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP no teto por tubulação seca ou galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada no teto com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 8 - Modelo: DOME. Localização: Hall escada caracol. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP no teto por tubulação seca ou galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada no teto com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 9 - Modelo: DOME. Localização: Corredor visão frente / escola legislativo / compras. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP no teto por tubulação seca ou galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada no teto com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 10 - Modelo: DOME. Localização: Hall copa / porta área externa. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP no teto por tubulação seca ou galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada no teto com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 11 - Modelo: BULLET. Localização: Hall escada caracol externa. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP por tubulação galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 12 - Modelo: DOME. Localização: Mezanino. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP por tubulação galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada no teto com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 13 - Modelo: DOME. Localização: Lavanderia. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP no teto por tubulação seca ou galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada no teto com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 14 - Modelo: DOME. Localização: Corredor Almoxarifado. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP no teto por tubulação seca ou galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada no teto com buchas de nylon e parafusos apropriados.

CÂMERA 15 - Modelo: DOME. Localização: Estacionamento. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP no teto por tubulação seca ou galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada no teto com buchas de nylon e parafusos apropriados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

CÂMERA 16 - Modelo: DOME. Localização: Estacionamento. Encaminhamento: Passagem do cabo modelo UTP no teto por tubulação seca ou galvanizada, eletro calha ou perfilado existente, até a sala de concentração de pontos de rede, localizada na sala do servidor. Fixação e instalação: Fixada no teto com buchas de nylon e parafusos apropriados.

9. DO DESCRITIVO TÉCNICO DOS MATERIAIS

- 91.** Todas as especificações devem ser consideradas como configurações mínimas, sendo que pequenas variações (abaixo da especificação mínima) poderão ser toleradas, desde que não haja comprometimento de funcionalidade, qualidade, capacidade ou outra propriedade considerada essencial. Neste caso, tal avaliação será feita por equipe técnica e no caso de indeferimento, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a substituição do material. Recomenda-se que todos os itens fornecidos atendam às especificações mínimas.

92. DOS EQUIPAMENTOS

CÂMERA BULLET (uso interno e externo)

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Resolução de 2 MP; Lente fixa de 3,6 mm; IR inteligente com alcance de 30 metros; Instalação interna ou externa; **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Câmera: Sensor de imagem 1/3"; 3 megapixels Progressive CMOS; Obturador eletrônico Automático Manual: 1/3 s ~ 1/100.000 s; Iluminação mínima: 0,1 lux: colorido (IR desligado) 0,01 lux: preto & branco (IR desligado) 0 lux: preto & branco (IR ligado); Relação sinal-ruído > 50 dB; Controle de ganho Automático/Manual; Balanço do branco Automático/Manual; Compensação de luz de fundo BLC/WDR (60 dB); Perfil Dia/Noite Automático/Cor/Preto & Branco; Modos de vídeo: Auto (ICR)/Colorido/Preto & Branco; Detecção de vídeo; Até 4 regiões de detecção; Lentes: Distância focal 3,6 mm; Abertura máxima F2.0; Ângulo de visão H: 69,20° / V: 50,96°; Tipo de lente Fixa; Tipo de montagem Montada em placa; Vídeo: Compressão de vídeo H.264/H.264H/H.264B/MJPEG Resolução de imagem/proporção de tela; 3 MP (2.048 × 1.536) / 4:3; 1.080p (1.920 × 1.080) / 16:9; 720p (1.280 × 720) / 16:9; D1 (704 × 480) / 22:15; CIF (352 × 240) / 22:15; Foto Até 1 foto por segundo; Formato do vídeo NTSC; Bit rate H.264: 1 kbps a 6144 kbps MJPEG: 10 kbps a 2048 kbps; Taxa de frames 1080P: 1 a 30 FPS; 3 MP: 1 a 25 FPS; Rede: Interface RJ45 (10/100 Base-T); Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, HTTP, Filtro IP, SIP, SMTP, SSL, TLS, UPnP®, Bonjour, IGMP, Multicast, QoS, FTP, NTP, RTP, Onvif; Serviços DDNS; Características ambientais: Distância máxima do infravermelho 30 m; Alimentação 12 Vdc/PoE (802.3af); Proteção Contra surtos e ondas eletromagnéticas; Nível de proteção IP66; Consumo de energia <3,7 W (IR ligado); Temperatura de operação -10 °C a +60 °C; Umidade relativa < 95%;



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

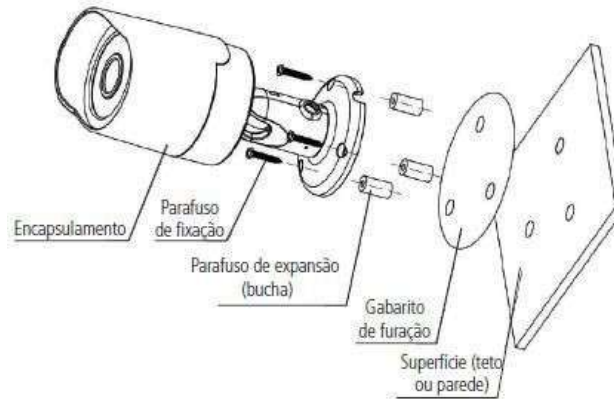
CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

MODELO DE INSTALAÇÃO:

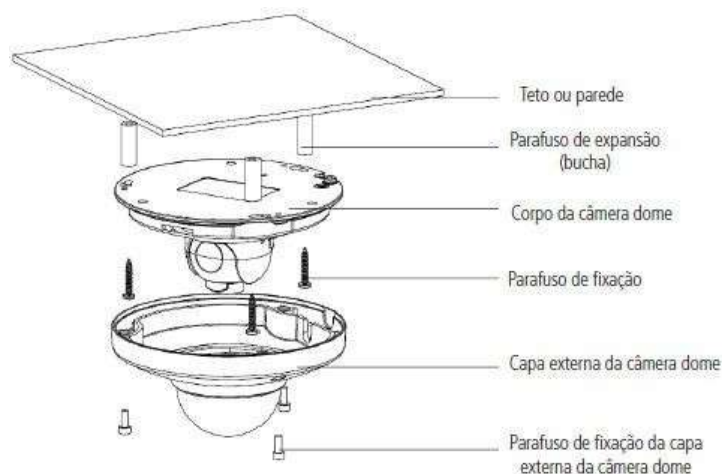


Sempre utilizar buchas e parafusos adequados para o teto e parede segundo sua composição. (DRYWALL, ACORTONADO, CONCRETO ou BLOCO). Para áreas externas, deve-se utilizar parafusos em INOX, LATÃO ou qualquer outro material livre de corrosão. FABRICANTES DE REFERÊNCIA: INTELBRAS; FOSCAM; HIKVISION;

CÂMERA DOME (uso interno)

DESCRIÇÃO TÉCNICA: Sensor de imagem 1/3" 1.3 megapixel aptina CMOS; Obturador eletrônico automático/manual, 1/3 ~1/10000s; Iluminação mínima: Lux/colorido; (IR desligado); 0.005 lux/P&B; (IR desligado); 0 Lux P&B IR ligado; Relação sinal-ruído > 50 dB; Controle de ganho Automático/manual; Balanço de branco Automático/manual; Modo de vídeo LDR; Montagem da lente M12; Lentes 2.8 mm – padrão (Ângulo de visão 81,2°); Compressão de vídeo H.264/H.264B/MJPEG; Resolução de imagem: 1.3M (1280 x 960); 720P (1280 x 720); D1 (704 x 480); CIF (352 x 240); Velocidade de codificação: 1.3M (1 a 15 fps); 720P/D1/CIF (1 a 30 fps); Bit Rate 6K ~ 8.192 Kpbs; Formato do vídeo NTSC; Interface 1 porta Ethernet 10/100 Mbps (RJ45); Protocolos e serviços: HTTP, HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, ARP, IGMP (Multicast), ICMP, RTSP, RTP, UDP, SMTP (SSL e TLS), FTP, QoS, DHCP, DNS, DDNS, PPPoE, UPnP, NTP, Bonjour, SNMP (V1, V2 e V3), SIP; Distancia máxima do IR 20 metros; Alimentação 12 VCC, PoE IEEE 802.3af, 350 mA; Proteção Contra surtos e ondas eletromagnéticas; Consumo de energia Máximo 4 W; Temperatura de operação -10 °C à 60 °C; Umidade relativa 10% a 90%;

MODELO DE INSTALAÇÃO:





CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

Sempre utilizar buchas e parafusos adequados para o teto e parede segundo sua composição (DRYWALL, ACORTONADO, CONCRETO ou BLOCO). FABRICANTES DE REFERÊNCIA: INTELBRAS; FOSCAM; HIKVISION;

SWITCH POE (8 e 16 PORTAS)

DESCRIÇÃO: Abaixo teremos as características mínimas necessárias, para os SWITCH POE.

A quantidade de portas pode ser alterada, mas, as funcionalidades e características permanecem as mesmas, independentemente do número de portas do equipamento.



CARACTERÍSTICAS: 8 / 16 Portas 10/100 (RJ45); PoE (Power over Ethernet) Padrão IEEE802.3af e IEEE802.3at; Portas PoE 8 / 16 (portas RJ45); Potência total 180 W (somatório de todas as portas RJ45); Potência máxima por porta de 30 W (desde que não ultrapasse a potência total do switch); Cabeamento suportado: 10BASE-T; Cabo UTP/STP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m); 100BASE-TX; Cabo UTP/STP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m); 1000BASE-T Cabo UTP/STP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m); 1000BASE-X; Fibras monomodo e multimodo; Padrão IEEE; IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1Q, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.3af, 802.3at; Padrão IETF; RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC1757, RFC1157, RFC2571; Outros padrões e protocolos: CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, HTTP, HTTPS e SSHv1/v2; QoS (Quality of Service); Configuração das portas: Auto negociação Controle de fluxo Espelhamento de portas Estatísticas de tráfego; Agregação de link; Agregação de link manual Agregação de link dinâmico (LACP) Algoritmo baseado em endereço MAC de origem e destino Algoritmo baseado em endereço IP de origem e destino; Tabela MAC; Aging Time configurável Endereço MAC estático Endereço MAC dinâmico; VLAN: 512 VLANs ativas e 4K VLANs IDs VLAN baseado em Tag 802.1Q VLAN de gerenciamento; Spanning tree: 802.1d Spanning Tree Protocol (STP); 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP) 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP) Loop Guard; Root Guard TC-BPDU Guard BPDU Guard BPDU Filter; Gerenciamento Multicast: IGMP v1/v2/v3 IGMP Snooping Fast Leave Multicast VLAN Multicast estático Filtro Multicast Estatísticas IGMP; QoS: 4 Filas de prioridade; Algoritmos de fila: SP, WRR, SP+WRR; CoS baseado em portas CoS baseado em 802.1p CoS baseado em DSCP; Storm Control (Broadcast, Multicast e Unicast desconhecido) Controle de banda por porta; PoE: Habilitar/Desabilitar Porta PoE Prioridade de Porta PoE; PoE baseado em Intervalo de Tempo; Segurança Segurança das portas Isolamento das portas; Filtro de endereço MAC Filtro DHCP SSLv2/SSLv3/TLSv1 SSHv1/SSHv2; Restrição do acesso web baseado em: endereço IP, end. MAC e porta; Gerenciamento SNMP v1/v2c/v3 RMON (4 grupos) LLDP; LLDP -MED; Gerenciamento web (HTTP e HTTPS) Atualização de firmware via web Configuração backup/reload; Manutenção DHCP Cliente BOOTP Cliente Teste virtual do cabo e Loopback Testes de Ping e Tracert; Sistema de Log (Local e Remoto) Monitoramento de CPU e Memória; Alimentação Entrada 100-240 V AC, 50/60 Hz;



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

Ambiente: Temperatura de operação 0 °C a 40 °C Temperatura de armazenamento -40 °C a 70 °C; Umidade de operação 10% a 90% sem condensação Umidade de armazenamento 5% a 90% sem condensação. FABRICANTES DE REFERÊNCIA: INTELBRAS; CISCO; 3COM;

NVR DE REDE IP E HD

Especificações técnicas mínimas:

Visualização do dispositivo	
Saídas de vídeo	1 HDMI, 1 VGA
Resolução da saída de vídeo	3840 × 2160, 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720, 1024 × 768
Visualização multitelas	Primeira tela: 1/4/8/9/16/25/36 canais Segunda tela: 1/4/8/9/16 canais
Ícones exibidos no OSD	Nome do canal, Data e hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação
Detecção de vídeo e alarmes	
Ações configuráveis por evento	Gravação, PTZ, Tour, Saída de alarme, Notificação de vídeo, E-mail, FTP, Buzzer e Mensagens na tela
Ações configuráveis para evento de tracking	Zoom, Tracking, Gravação, Foto, Alarme
Detecção de movimento	Sim com até 396 zonas (22 × 18)
Alarme por perda de vídeo	Sim
Alarme por mascaramento de câmera	Sim
Eventos de inteligência recebidos da câmera	Linha virtual, Cerca virtual, Abandono/ Retirada de objetos, Mudança de cena, Detecção de áudio e Mapa de calor
Inteligência de vídeo embarcada	
Análise inteligente de vídeo embarcada	Linha virtual, Cerca virtual e Abandono/ Retirada de objeto
Smart track	1 fisheye + 1 câmera PTZ 1 fisheye + 2 câmeras PTZ 1 fisheye + 3 câmeras PTZ
Funções extras	
Suporte a dewarping	Sim
Integração com POS	Sim, em 1 canal
Failover	Sim
Reprodução e gravação	
Playback simultâneo	128 Mbps em modo RAID 5 64 Mbps em modo único HD 4 canais em 4K 16 canais em 1080p



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

Modos de busca	Data e hora, Alarme, Inteligência de vídeo, Detecção de movimento e Data exata (detalhada nos segundos)
Funções no playback	Reproduzir, Pausar, Parar, Voltar, Avanço rápido, Avanço lento, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Câmera anterior, Tela cheia, Repetir, Modo aleatório, Backup, Zoom digital
Modos de backup	Dispositivo USB/Rede/Gravador SATA interno/Dispositivo eSATA
Busca automática de gravações em cartão SD após queda de conexão	Sim
Armazenamento	
HD interno	6 HD SATA de até 8 TB
Modo HD	Único ou RAID 0/1/5/6/10 (suporta hot spare)
eSATA	1 porta eSATA
Interfaces de alarme	
Entradas de alarme	16 entradas
Saídas de alarme	8 saídas, NA/NF configuráveis

Interfaces auxiliares	
Tampa frontal	Entrada para HD (suporte hot swap)
USB	4 entradas (2 USB 2.0 e 2 USB 3.0)
RS232	1 porta (para comunicação com PC ou mesa controladora)
RS485	1 porta para controle de speed dome
Áudio e vídeo	
Entradas de câmera IP	32 canais
Entrada de áudio	1 canal, RCA
Saída de áudio	1 canal, RCA
Gravação	
Compressões	H.265, H.264, MJPEG
Resoluções	12 MP, 8 MP, 6 MP, 5 MP, 4 MP, 3 MP, 1080p, 1.3 MP, 720p, etc.
Taxa de gravação	384 Mpbs
Bit rate por canal	16 Kbps ~ 20 Mbps
Modo de gravação	Manual, Agendado (regular e contínuo), Detecção de movimento, Mascaramento da câmera, Perda de vídeo, Alarme e Parada
Intervalo de gravação	1 ~ 120 mín. (Padrão: 60 mín) Pré-gravação: 1 ~ 30 segundos Pós-gravação: 10 ~ 300 segundos
Rede	
Interface	2 portas RJ45 (10/100/1000 Mbps), podendo balancear a carga ou trabalhar de forma independente



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

Funções de rede	HTTP, TCP/IP, IPv4/IPv6, UPnP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, IP Filter, PPPoE, DDNS, FTP, Servidor de alarme, Busca de dispositivos (suporta pesquisa por dispositivos com protocolo Intelbras-1)
Conexões remotas	Até 128 usuários – limitante por taxa de saída de banda
Smartphone	iOS e Android®
Interoperabilidade	Intelbras-1, Onvif, CGI
Certificações	
Certificados	CE: EN55022, EN55024, EN50130-4, EN60950-1 FCC: Part 15 Subpart B, ANSI C63.4-2014 UL: UL 60950-1 e CAN/CSA C22.2 No.60950-1
Geral	
Alimentação	100 - 240 Vac 50/60 Hz com fonte interna redundante
Instalação	Rack 19"

FABRICANTES DE REFERÊNCIA: INTELBRAS; FOSCAM; HIKVISION;

HARD DISK (HDD) - 6TB (seis terabytes)



ESPECIFICAÇÕES: Opções de interface SATA de 6 Gb/s com NCQ Cache, multisegmentado (MB) 64; Taxas de transferência aceitas por SATA (Gb/s) 6,0/3,0/1,5 Média de busca, leitura (ms) <8,5; Média de busca, gravação (ms) <9,5 Taxa média de dados, leitura/gravação (MB/s) 160 Taxa de dados sustentada máx., leitura DE (MB/s) 180 Cabeças/discos 8/4 Bytes por setor 4.096; Tolerância de tensão, incluindo ruído (5 V) +10%/-5,0% Tolerância de tensão, incluindo ruído (12 V) +10%/-7,5% Ciclos de início/parada de contato 50.000; Ciclos de carga/descarga 300.000; Erros irreversíveis de leitura por bits lidos, máx. 1 por 1014 Horas em atividade 2.400 Potência de ativação (A) 2,0 Modo de operação, típico (W) 6,7 Média, ocioso (W) 4,5; Modo em espera (W) 0,75; Modo de economia de energia (W) 0,75; Temperatura: Em operação (ambiente, mín. °C) Em operação (na caixa, máx. °C) 60; Fora de operação (ambiente °C) -40 a 75; Sem halogênio Sim Conformidade com RoHS Sim; Altura (mm/pol) 26,11/1,028 Largura (mm/pol) 101,6/4,0; Profundidade (mm/pol) 146,99/5,787; FABRICANTES DE REFERÊNCIA: SEAGATE; INTELBRAS; WESTERN DIGITAL;



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

RACK DE 12U



DESCRIÇÃO: Os racks deverão possuir uma altura de 6 U mínimo, para acondicionamento de pelo menos 1 SWITCH POE, um passador organizador de cabos, um nobreak de 1440 VA. Deverão ser instalados neles, uma régua de tomadas padrão 19U para rack, com 5 entradas de energia, tomadas padrão ABN 2 P + T de 10 A, e um passador organizador de cabos. Sua fixação deverá possibilitar sua instalação em parede ou piso. Deverá possuir fechadura com chave para não permitir o acesso de pessoas não autorizadas aos equipamentos. MEDIDAS: Altura externa: 390mm; Largura externa: 550mm - 19" Polegadas (Padrão de todos os equipamentos); Profundidade: 570mm; Suporte para até 50kg; FICHA TÉCNICA: Material soldado; Estrutura em chapa de aço 0,75 /1,2mm; Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço de 0,75mm com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas; Visor em acrílico e fechadura cilíndrica com chaves; Teto com abertura para instalação de até 2 micro ventiladores (cooler); Planos de fixação frontal em chapa de aço 1,2mm reguláveis na profundidade Aberturas na parte inferior e superior para passagem de cabos; Acabamento com pintura eletrostática a pó texturizado. FABRICANTES DE REFERÊNCIA: NILKO; PROTECTM; WOMER;

RÉGUA DE TOMADA 19U



A régua de tomadas, deverá ser do padrão brasileiro, segundo ABNT 2 P + T de 10 A, com no mínimo 5 pontos de tomada. FABRICANTES DE REFERÊNCIA: NILKO, PROTECTM, WOMER

ORGANIZADOR / PASSADOR DE CABOS



Deverá ser na cor preta para rack de 19 U. FABRICANTES DE REFERÊNCIA: NILKO, PROTECTM, WOMER



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

NO BREAK

Cada rack de rede deverá possuir um NOBREAK de pelo menos 600 VA, para alimentação do SWITCH POE, instalado no mesmo, no caso dos SWITCH de 1 a 4. Para o SWITCH 5, localizado na sala de monitoração, lá será instalado o NVR 128 canais, de será alimentado pelo NOBREAK, neste caso será utilizado um nobreak de pelo menos 1200 VA. Características gerais: Saída: Capacidade de energia de saída 300Watts / 600VA ou 600 W / 1200 VA; Tensão nominal de saída 115V – 220 V (conforme a entrada de energia); Eficiência em carga total 90.0 % mínimo; Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 60 Hz; Topologia Line interactive; Tipo de forma de onda Senoidal aproximada. Entrada: Tensão nominal de entrada 115V – 220 V bivolt; Frequência de entrada 60 Hz +/- 5 Hz; Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136; Comprimento do Cabo 1,50 metros mínimo; Eficiência em carga total 90.0 %mínimo; Baterias & Tempo de operação: Tipo de bateria aceitáveis: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento; Tempo de recarga típico 12 horas (s); Entrada para Baterias auxiliares; Tempo estimado 3 a 4 horas; Comunicação & Gerenciamento: Painel de controle Indicação do Status do LED com On-Line : Bateria Ligada; Alarme sonoro soar alarme quando na bateria: Alarme distinto de pouca bateria. Ambiental: Temperatura de operação 0 - 40 °C; Umidade Relativa de Operação 5 - 95 %; Elevação de Operação 0-900metros. Conformidade: Garantia Padrão - 2 anos para reparo ou substituição, incluindo as baterias.

FABRICANTES DE REFERÊNCIA: APC, SMS, CMLINEARES.

MONITOR / TV

Estes itens podem ser substituídos por TVs LED tela plana devido ao custo e tamanho das telas.

MONITOR/TV 43" - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tela: Tamanho da Tela: 43"; Resolução: 3840 x 2160; Clear Motion Rate: 120; Frequência da Tela (Hz): 60 Hz; PQI (Picture Quality Index): 1300; HDR (High Dynamic Range): HDR Premiun HDR 10+: Sim; HLG (Hybrid Log Gamma): Sim; Contraste: Mega Contraste; Tecnologia de Painel: Painel 100% RGB; Contrast Enhancer: Sim; Auto Motion Plus: Sim; Modo Filme: Sim; Modo Natural: Sim; Áudio: Dolby Digital Plus: Sim; Potência (RMS): 20W; Tipo de Alto-Falante: 2 Canais; Multiroom Link: Sim; Bluetooth de Áudio: Sim; Conectividade: HDMI: 3; USB: 2; Entrada de Componente (Y, Pb, Pr): 1; Entrada de Composto (AV): 1 (Uso normal por componente Y); Ethernet (LAN): Sim; Saída de Áudio Digital (Óptica): 1; Entrada de RF (Terrestre/Entrada de Cabo): 1/1 (Uso normal para oterrestre)/0;

HDMI A/ Return Ch. Support: Sim; HDMI Quick Switch: Sim; Rede Sem Fio Integrada: Sim; Anynet+ (HDMI-CEC): Sim; Recursos: Processador: Quad Core; Acessibilidade: Guia de Voz (Inglês - EUA / Português - BR), Ampliar, Aumento de Contraste, Aprenda a mexer no Controle Remoto da TV, Áudio de Múltiplas Saídas, Cores Negativas, Preto e Branco, Zoom de Vídeo; Digital Clean View: Sim; Busca Automática de Canais: Sim; Desligamento Automático: Sim; Legenda: Sim; Connect Share (HDD): Sim; Connect Share (USB 2.0): Sim; EPG: Sim; Game Mode: Sim (Modo Game Automático); Compatível com HID USB: Sim; IPv6 Support: Sim; MBR Support: Sim; Recursos Ecológicos: Sensor Ecológico: Sim; Selo Procel: A; Alimentação: Alimentação de Energia: AC100-240V 50/60Hz; Consumo de Energia: 120 W.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

MONITOR/TV 32" - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tela: Tamanho de Tela: 32"; Brilho (Padrão): 250 cd/m²; Brilho (mínimo): 200 cd/m²; Taxa de luminância de pico: 96 %; Contraste Estático: 3000 : 1 (típico); Tipo de Contraste: Mega; Resolução: 1920 x 1080; Tempo de resposta: 4ms (GTG); Taxa de atualização: 60 Hz; Recursos: Player Interno: CPU Quad Core de 1Ghz; Speaker embutido (10W + 10W); Wi-Fi, Espelhamento Mobile para TV com Wi-Fi Direct, PIP; Conexões: 2x HDMI; 1x USB; 1x Entrada Componente (Y/Pb/Pr); 1x Vídeo Composto (AV); 1x Ethernet (LAN); Energia: Voltagem: AC 100 - 240V 50/60Hz; Consumo de energia - máx: 48 W.

MONITOR/TV 24" - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tela: Tamanho: 24"; Brilho: 250 cd/m²; Resolução Máxima: 1920 x 1080; Contraste Dinâmico: 5.000.000:1; Tempo de Resposta: 8.5 ms; Frequência de Resposta: H: 30 - 83 kHz; V: 58 - 62 Hz; Recursos: Alto-Falantes: 5W x2 estéreo; Screen Share; Virtual Surround Plus; Time Machine Ready; Modo de Imagem; Plug & Play; HDCP; Energia: Fonte: Adaptador Externo; Consumo de Energia: 26W.

FABRICANTES DE REFERÊNCIA: LG, SAMSUNG, SONY.

9.3 DOS CABOS, CONECTORES E TERMINAIS

CABO UTP CATEGORIA 6 INTERNO

Condutor de cobre nu, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores são trançados em pares. Capa externa em material não propagante a chama em cumprimento com as diretivas europeias RoHS (Restriction of Hazardous Substances). Ambiente de Instalação Interno Ambiente de Operação Não agressivo Aplicações. Cumprir com os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA-568C.2 e ISO/IEC11801 e também com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances). Poderá ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo: a. ATM - 155 (UTP), AF-PHY-0015.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps; c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps; f. 100vg- AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; g. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps; h. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps; i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; Normas Aplicáveis ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 3208 - V 4.2 (20/04/2016) 2 / 4, Certificações Anatel 1145-04-0256. Características Construtivas: Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nu, recozido, com diâmetro nominal de 24/23AWG Isolamento Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm. Resistência de Isolamento 10000 MΩ.km. Quantidade de Pares 4 pares, 24/23 AWG Par. Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. Código de Cores Par Condutor "A" Condutor "B" 1 Azul Branco / Listra Azul 2 Laranja Branco / Listra Laranja 3 Verde Branco / Listra Verde 4 Marrom Branco / Listra Marrom Núcleo. Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados. Blindagem Não Blindado (U/UTP). Capa Constituído por PVC retardante a chama. Diâmetro Nominal 6.0mm.

Características Físicas ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 3208 - V 4.2 (20/04/2016) Classe de Flamabilidade NBR 14705 CM. Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25: "Test for vertical flame spread of vertically-mounted bunched wires or cables – Category D" NBR 14705 CMX, e com a IEC 60332-1-2: "Test for vertical flame propagation for a single insulated wire or cable". Temperatura de Instalação 0°C a 50°C Temperatura de Armazenamento -20 °C a 80 °C Temperatura de Operação -20°C a 60°C. Características Elétricas: Desequilíbrio Resistivo Máximo 5%; Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C 93,8 Ω/km Capacitância Mutua; 1kHz - Máximo 56 pF/m; Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz - Máximo 3,3 pF/m Impedância; Característica 100±15% Ω; Atraso de Propagação Máximo 545ns/100m @ 10MHz Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo 45ns/100m; Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 2500 VDC/3s Velocidade de Propagação Nominal 68%.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

FABRICANTES DE REFERÊNCIA: FURUKAWA, PRYSMIAN – DRAKA; SPEEDYLAN.

CABO UTP CATEGORIA 6 EXTERNO

Aplicação: Excede os requisitos físicos e elétricos da norma ANSI/TIA-568-C.2; Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances); Pode ser usado com os seguintes protocolos: a) GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; b) 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; Compatibilidade Toda a linha FCS; Ambiente de Operação Aéreo espinado ou em dutos sujeitos a alagamentos temporários; Ambiente de Instalação Interno – Externo; Descrição Conductor de cobre nu isolado com material termoplástico adequado. Os condutores são trançados em pares. Construção Categoria 6 -- F/UTP (blindado) -- PVC - CM - UV Resistant. Pares Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. Quantidade de Pares 4 pares, 23AWG; Isolamento Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm. Conductor Fio sólido de cobre eletrolítico nu, recozido, com diâmetro nominal de 23AWG. Certificações ETL Verified 3187471 -- ETL 3 conexões 3102620 -- Anatel Capa Interna 01146-04-00256 -- Anatel Capa externa 02047-07- 00256. Normas: a) ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801; b) NBR 14703, UL 444, UL 1581 Sunlight Resistant e UL 1685; c) 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps; d) 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; e) ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25Mbps; f) TP- PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps; g) 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps; h) TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps; i) 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; j) POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3af; Temperatura de Instalação (°C) 0 °C a 50 °C; Classe de flamabilidade CM:UL 1581 Vertical tray ou atual UL1685; Capa: Capa Interna: PVC retardante a chama. Capa Externa: PVC retardante a chama e resistente a raios UV aplicado sobre uma fita de material waterblocking. Blindagem sobre o núcleo é aplicado uma fita de poliéster metalizado. Núcleo os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. Performance de Transmissão Freq. IL, dB NEXT, dB PSNEXT, dB ACRF, dB PSACRF, dB RL, dB. Velocidade de propagação Nominal (%) 68%. Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo 45ns/100m Atraso de Propagação Máximo 545ns/100m @ 10MHz Impedância Característica 100±15%. Prova de Tensão Elétrica entre Condutores Entre condutores Entre condutor e blindagem 2500 VDC/3s 2500 VDC/2s Desequilíbrio Capacitivo Par terra Máximo @ 1 kHz 3,3 pF/m. Capacitância Mútua Máxima @ 1kHz 56 pF/m. Resistência Elétrica CC Máximo Conductor a 20 °C 93,8 /km. Desequilíbrio Resistivo Máximo 5%. Resistência de Isolamento (M) 10000 M/km. Temperatura de Operação (°C) -20°C a 60°C. Temperatura de Armazenamento (°C) -20°C a 70°C. Observações: O desenvolvimento de cabos para uso externo soluciona os problemas em relação ao ambiente onde serão instalados, porém, é de fundamental importância a instalação de sistemas de proteção elétrica contra descargas atmosféricas, surtos e transientes, compatível com a categoria do cabo que está sendo instalado.

CABO UTP CATEGORIA 5E INTERNO

Conductor de cobre nu, coberto por polietileno adequado. Os condutores são trançados em pares.

Capa externa em material não propagante a chama. Ambiente de Instalação Interno Ambiente de Operação Não agressivo. Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes abaixo: a. ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps; c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; d. 100BASE- TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps; f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; g. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps; h. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps; i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; Normas Aplicáveis TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 1801, UL 444; Certificações Anatel 0036-08-0256; Características Construtivas: Conductor Cobre nu com diâmetro nominal de 24AWG. Isolamento Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm. Resistência de Isolamento 10000 MΩ.km. Quantidade de Pares 4 pares 24 AWG. Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. Código de Cores Par Conductor "A" Conductor "B"; 1 Azul Branco / Listra Azul; 2 Laranja Branco / Listra Laranja 3 Verde Branco / Listra Verde 4Marrom Branco / Listra Marrom; Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. Não Blindado (U/UTP). Capa Constituído por PVC retardante a chama.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

Diâmetro Nominal 4,8 mm. Classe de Flamabilidade CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705. Temperatura de Instalação 0°C a 50°C. Temperatura de Armazenamento -20°C a 70°C Temperatura de Operação - 20°C a 60°C Características Elétricas: Desequilíbrio Resistivo Máximo 5%. Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C 93,8 Ω/km. Capacitância Mutua 1kHz – Máximo 56 pF/m. Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1 kHz – Máximo 3,3 pF/m. Impedância Característica 100±15% Ω. Atraso de Propagação Máximo 545ns/100m @ 10MHz Diferença entre o Atraso de Propagação – Máximo 45ns/100m Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 2500 VDC/3s Velocidade de Propagação Nominal 68%. FABRICANTES DE REFERÊNCIA: FURUKAWA, PRYSMIAN – DRAKA, SPEEDYLAN.

CABO UTP CATEGORIA 5E EXTERNO

Atender os requisitos físicos e elétricos da norma EIA/TIA -568-B.2 e estar de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances). Compatível com os seguintes protocolos.

a) GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps;

b) 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; Ambiente de Operação: Aéreo espinado ou em dutos sujeitos a alagamentos temporários. Uso Interno – Externo. Descrição: Condutor de cobre nu isolado com material termoplástico adequado. Os condutores são trançados em pares. Categoria 5e, F/UTP (blindado), PVC – CM. Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. Quantidade de Pares 4 pares 24 AWG. Isolamento em Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1,1 mm. Condutores em Cobre nu com diâmetro nominal de 24AWG. Deve atender as normas abaixo: TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, UL 444 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps; 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps; TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps; 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3af. Características mínimas: Temperatura de Instalação (°C) Classe de flamabilidade. CM:UL 1581 Vertical tray ou UL1685 Capa Interna: PVC retardante a chama. Capa Externa: PVC retardante a chama e resistente a raios UV aplicado sobre uma fita de material waterblocking. Blindagem sobre o núcleo é aplicado uma fita de poliéster metalizado. Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. Código de Cores: Par Condutor "A" Condutor "B" 1 Branco Azul; 2 Branco Laranja; 3 Branco Verde; 4 Branco Marrom; Velocidade de propagação Nominal (%) 68%; Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo 45ns/100m Atraso de Propagação Máximo 545ns/100m @ 10MHz Impedância Característica 100±15%; Prova de Tensão Elétrica entre Condutores e entre condutor e blindagem 2500 VDC/3s 2500 VDC/2s respectivamente. Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra Máximo @ 1 kHz 3,3 pF/m. Capacitância Mútua Máxima @ 1 kHz 56 pF/m. Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor a 20 °C 93,8 ohms / km Desequilíbrio Resistivo Máximo 5% Resistência de Isolamento (M) 10000 M/km Temperatura de Operação (°C) - 20°C a 60°C; Temperatura de Armazenamento (°C) -20°C a 70°C 0 °C a 50 °C.

FABRICANTES DE REFERÊNCIA: FURUKAWA; PRYSMIAN – DRAKA; SPEEDYLAN.

CABO DE REDE INTERNO CAT 5E CM FLEXÍVEL

Aplicação: 1. Excede os requisitos físicos e elétricos da norma EIA/TIA-568-C.2; 2. Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances); 3. Pode ser usado com os seguintes protocolos. Compatibilidade Toda a linha FCS Ambiente de Operação Não agressivo Ambiente de Instalação Interno. Descrição Condutor de cobre nú, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores são trançados em pares. Capa externa em material não propagante a chama em cumprimento com as diretivas europeias RoHS (Restriction of Hazardous Substances). Construção RoHS Compliant Categoria 5e U/UTP (não blindado) PVC - CM, CMR; Condutor 24AWG; Normas: ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, NBR 14703, UL 444, UL 1685 (CM) e UL 1666 (CMR); GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; 100BASE- TX, IEEE 802.3u, 100



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

Mbps; 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps; 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps; TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps; 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3af; Classe de inflamabilidade CM: norma UL 1581-Vertical tray Section 1160 (UL1685); Capa Constituído por PVC retardante a chama. Blindagem Não Blindado (U/UTP). Núcleo Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. Par Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWG; Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo 25 ns/100m. Atraso de Propagação Máximo 545 ns/100m. Impedância Característica 100±15%. Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 2500 VDC/3s Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra Máximo @ 1 kHz 3,3 pF/m Capacitância Mútua Máxima @ 1 kHz 56 pF/m. Resistência Elétrica CC Máxima do Conductor a 20 °C 93,8 /km. Desequilíbrio Resistivo Máximo 5% Resistência de Isolamento (M) 10000 M.km Temperatura de Operação (°C) -20°C a 60°C. Temperatura de Armazenamento (°C) -20°C a 70°C. Temperatura de Instalação (°C) 0 °C a 50 °C CMR: norma UL 1666 (Riser).

CONECTOR TERMINAL RJ 45 CAT 6

O Conector RJ45 Macho CAT6 para uso interno, deverá estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS - uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas à preservação do meio-ambiente. RoHS Compliant: Ambiente de Instalação Interno; Ambiente de Operação Não Agressivo; Compatibilidade Cabos sólidos; Cor Transparente; Tipo de Conector RJ-45; Tipo de cabo U/UTP; Diâmetro do Conductor 26 a 22 AWG; Material de contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; Material do corpo do produto Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; Temperatura de Instalação 20°C; Temperatura de Armazenamento -40°C a +70°C; Temperatura de Operação -10°C a +60°C; Normas Aplicáveis; EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos; EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos; EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos; EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos; Certificações; UL E173971; UL E173971; Outras Especificações - Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética);

FABRICANTES DE REFERÊNCIA: FURUKAWA, PRYSMIAN – DRAKA; SPEEDYLAN.

CONECTOR TERMINAL RJ 45 CAT 5

Compatibilidade Cabo sólido e flexível Ambiente de Operação Não Agressivo Ambiente de Instalação Interno. Temperatura de Instalação (°C) 20°C Temperatura de Operação (°C) -10°C a +60°C Quantidade de Ciclos de Inserção 750 Diâmetro do condutor (mm) 26 a 22 AWG Tipo de cabo U/UTP. Material do contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro 100µin (2,54µm) de níquel. Material do corpo do produto Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0. Tipo de conector RJ-45. Cor Transparente. Profundidade (mm) 21,5mm interno -- 22,5mm externo. Certificações UL E173971. RoHS. Este produto está em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente.

FABRICANTES DE REFERÊNCIA: FURUKAWA; PRYSMIAN – DRAKA; SPEEDYLAN.

9.4 DOS MATERIAIS DE INFRA SECA

TUBULAÇÃO GALVANIZADA

A tubulação galvanizada leve, deverá ser utilizada em ambientes internos, protegidos das intempéries e que não estejam sendo submetidos ou instalados em ambientes com umidade elevada, a fim de evitar sua corrosão. Os tubos devem possuir rosca em externa em ambas as pontas, e deve vir com luva para emenda. Estes tubos geralmente são comercializados em barras de comprimento de 3 m.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

Referência de medidas para tubos leves:

Tamanho comercial (pol.)	Diâmetro em mm	Espessura da parede em mm	Diâmetro externo mín. (mm)	Diâmetro externo máx. (mm)
1/2"	15	0,60	20,00	20,40
3/4"	20	0,60	25,20	25,60
1"	25	0,60	31,50	31,90

Referência de medidas para tubos médios:

Tamanho comercial (pol.)	Diâmetro em mm	Espessura da parede em mm	Diâmetro externo mín. (mm)	Diâmetro externo máx. (mm)
1/2"	15	0,90	20,00	20,40
3/4"	20	0,90	25,20	25,60
1"	25	0,90	31,50	31,90
1 1/4"	32	0,90	40,50	41,00
1 1/2"	40	0,90	46,60	47,10
2"	50	0,90	58,40	59,00
2 1/2"	65	1,20	74,10	74,90
3"	80	1,50	86,80	87,60
4"	100	1,50	111,60	112,70

Já para os tubos galvanizados pesados, eles são recomendados para o uso externo devido a espessura de parede ser maior, e a galvanização e ou zincagem penetrar melhor no aço, criando uma maior durabilidade para os mesmos. Rígidos de aço, conforme a norma NBR 13057/93; Rosca NBR 8133, com uma luva e protetor de rosca em barras de 3 metros; Acabamento galvanizado eletrolítico ou pré-zincado; CS1 = 5 micras (padrão); Indicado para ambientes externos.

Referência de medidas para tubos pesados:

Tamanho comercial (pol.)	Diâmetro em mm	Espessura da parede em mm	Diâmetro externo mín. (mm)	Diâmetro externo máx. (mm)
1/2"	15	1,50	20,00	20,40
3/4"	20	1,50	25,20	25,60
1"	25	1,50	31,50	31,90



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br
www.camarasumare.sp.gov.br

1 1/4"	32	2,00	40,50	41,00
1 1/2"	40	2,25	46,60	47,10
2"	50	2,25	58,40	59,00
2 1/2"	65	2,65	74,10	74,90
3"	80	2,65	86,80	87,60
4"	100	2,65	111,60	112,70

FABRICANTES DE REFERÊNCIA: CARBINOX, REALPERFIL, HDL.

CONDULETE MÚLTIPLO

Comercializado nas medidas em polegadas $\frac{3}{4}$ ", 1", 1 $\frac{1}{2}$ " e assim por diante. No projeto utilizaremos no máximo a medida de 1 e $\frac{1}{2}$ ". Deve ser fabricado em alumínio fundido, com furo e rosca em todos os lados inclusive o fundo. Para cada condulete múltiplo, deve-se prever pelo menos 3 tampões de plástico para fechamento.

FABRICANTES DE REFERÊNCIA: DAISA; WETZEL, ELECON.

UNIDUT MÚLTIPLO

Comercializado nas medidas em polegadas $\frac{3}{4}$ ", 1", 1 $\frac{1}{2}$ " e assim por diante. No projeto utilizaremos no máximo a medida de 1 e $\frac{1}{2}$ ". Deve ser fabricado em alumínio fundido, com rosca externa.

FABRICANTES DE REFERÊNCIA: DAISA; WETZEL, ELECON.

UNIDUT RETO

Comercializado nas medidas em polegadas $\frac{3}{4}$ ", 1", 1 $\frac{1}{2}$ " e assim por diante. No projeto utilizaremos no máximo a medida de 1 e $\frac{1}{2}$ ". Deve ser fabricado em alumínio fundido.

FABRICANTES DE REFERÊNCIA: DAISA; WETZEL, ELECON.

CURVA 90° GALVANIZADA

Comercializadas nas medidas em polegadas $\frac{3}{4}$ ", 1", 1 e $\frac{1}{2}$ " e assim por diante. No projeto utilizaremos no máximo a medida de 1 e $\frac{1}{2}$ ". Devem ser fabricadas em aço carbono zincadas ou galvanizadas a fogo.

FABRICANTES DE REFERÊNCIA: DAISA; WETZEL, ELECON.

ABRAÇADEIRA TIPO "D" COM CUNHA

Comercializadas nas medidas em polegadas $\frac{3}{4}$ ", 1", 1 e $\frac{1}{2}$ " e assim por diante. No projeto utilizaremos no máximo a medida de 1 e $\frac{1}{2}$ ". Devem ser fabricadas em aço carbono zincadas ou galvanizadas a fogo.

FABRICANTES DE REFERÊNCIA: DAISA; WETZEL, ELECON.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

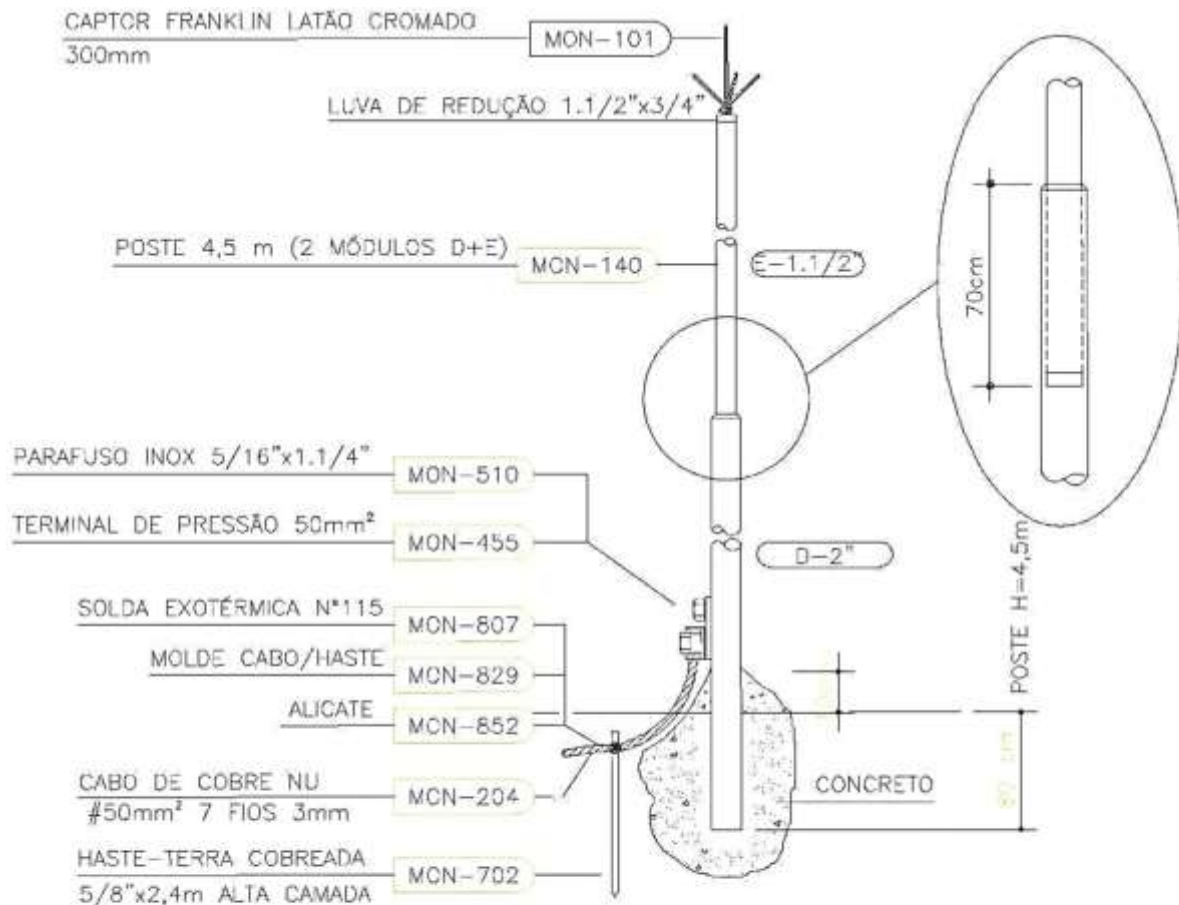
KANADUTOS CORRUGADOS

O produto deverá ser fabricado com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) e atender aos principais requisitos das normas internacionais: IEC 61386-24 (Conduit System Buried Underground); EN 50086-24:1994 (Conduit System for Cable Management Particular Requirements for Conduit System Buried Underground); Deverá aguentar a compressão de pelo menos 450 N, para que seja evitado o envelopamento do mesmo em concreto, podendo assim ser enterrados diretamente no solo, evitando gastos.

FABRICANTES DE REFERÊNCIA: KANAFLEX, TECHDUTOS, MILCAN.

POSTE

O poste para fixar a câmera externa no jardim na entrada do plenário, deve possuir captores FRANKLIN para descargas atmosféricas (para raios) e deverá seguir a montagem abaixo:



NOTA: Concreto preparado no traço de 1 saco de cimento, 2 carrinhos de areia e 1 carrinho de brita. Pode-se jogar pedras no concreto ou fundo da cova que deverá ter no mínimo ø50cm.

POSTE CAPTOR FRANKLIN AUTOSUPOSTADO H=4,5m



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

10. DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO, MONITORAÇÃO E SOFTWARE DE CAPTURA DE IMAGENS

101. DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO

Deverá possuir interface para gravação de 32 câmeras para o prédio sede e 16 câmeras para o prédio anexo, com disponibilidade de imagens de pelo menos 30 dias. O sistema de NVD do prédio sede deve adotar 2 (dois) HD's de 6 TB (seis terabytes) e o NVD do prédio anexo deve adotar 1 (um) HD de 6 TB (seis terabytes). A taxa de gravação sugerida é de 1.024 KB/s (bit rate).

102. DA MONITORAÇÃO

O monitor ou televisor, deverá proporcionar uma visão de boa qualidade quando da divisão das imagens das câmeras, chegando a até 16 câmeras. Será adotado o uso de Monitor/TV de 43" e de 32" para visualização das imagens das câmeras, segundo as especificações aqui propostas. Estas telas serão utilizadas para monitoração das imagens nas recepções dos prédios, ligadas ao equipamento NVR, sendo o monitor de 32" ligado através de cabo HDMI blindado e o de 42" espelhado pelo NVR de 16. Os monitores de 24" serão conectados aos NVR de gravações. O mouse sem fio será usado na recepção do prédio sede onde o monitor ficará mais distante/alto do operador.

103. DO SOFTWARE DE CAPTURA DE IMAGENS

Deverá ser integrado ao NVR de gravação e armazenamento das imagens, podendo ser integrado com outros sistemas operacionais, proporcionando aos usuários uma ampla configuração quanto a gravações das imagens, recursos como alarmes de movimentação, busca de gravações por data e horário, visualização de múltiplas câmeras, opções de logins ao sistema de usuários e administradores com liberação de recursos e arquivos de log dos operadores. O sistema deverá permitir a interligação entre as intranets da Câmara e do sistema de CFTV, para que usuários da rede possam acessar as imagens em computadores locais. Deverá dispor de acesso à internet para armazenagem e disponibilização de imagens para usuários conectados à rede.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br
www.camarasumare.sp.gov.br

11. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
ITEM	TRABALHO	TEMPO ESTIMADO	PRIMEIRO MÊS	SEGUNDO MÊS
1	ENTREGA DE MATERIAS E INÍCIO DE ADEQUAÇÃO DOS LOCAIS	15 DIAS	■	
2	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ADAPTAÇÕES LOCAIS	10 DIAS		■
3	INSTALAÇÃO DO POSTE	5 DIAS		■
4	INSTALAÇÃO DOS CABOS E TERMINAIS	10 DIAS		■
5	MONTAGEM DOS RACKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE REDE	5 DIAS		■
6	INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS E MONITORES	10 DIAS		■
7	CONFIGURAÇÃO E TESTES DO SISTEMA	3 DIAS		■
8	VALIDAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO	2 DIAS		■

12. DAS PLANTAS BAIXAS COM INDICAÇÕES DOS PONTOS DE INSTALAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

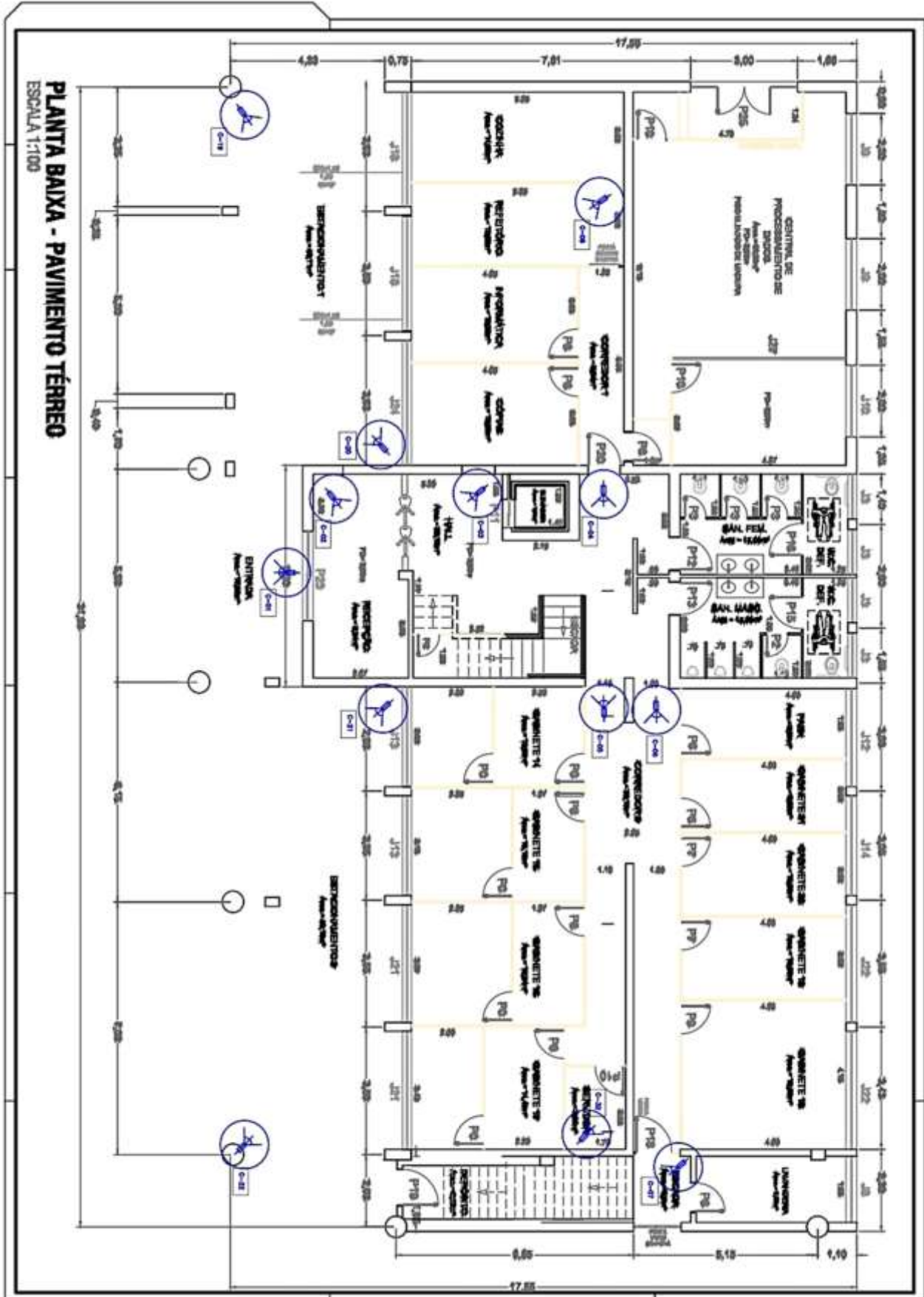
CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

121. DO PRÉDIO SEDE



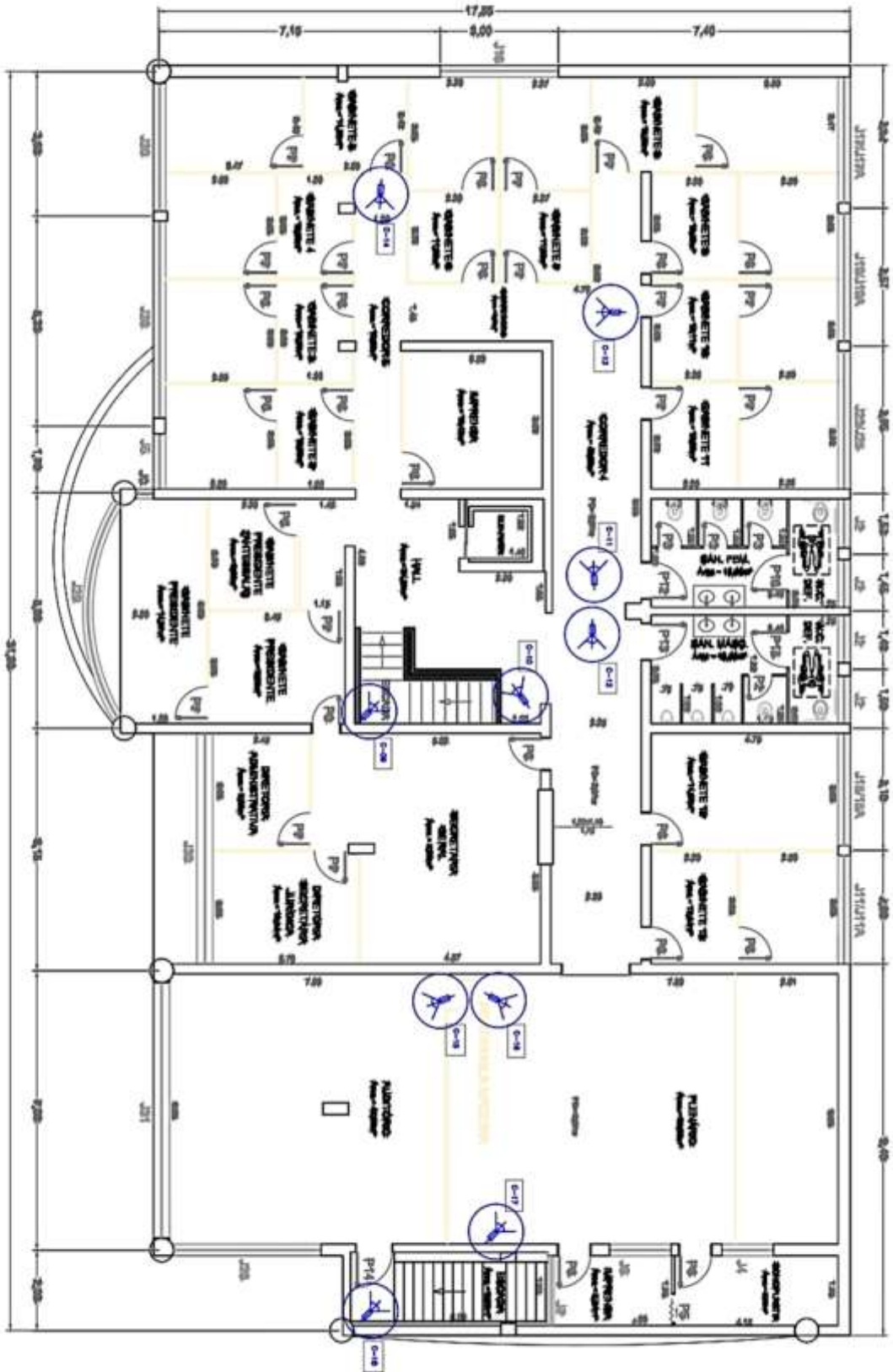


CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07
 Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
 Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br
www.camarasumare.sp.gov.br

PLANTA BAIXA - PAVIMENTO SUPERIOR
 ESCALA 1:100





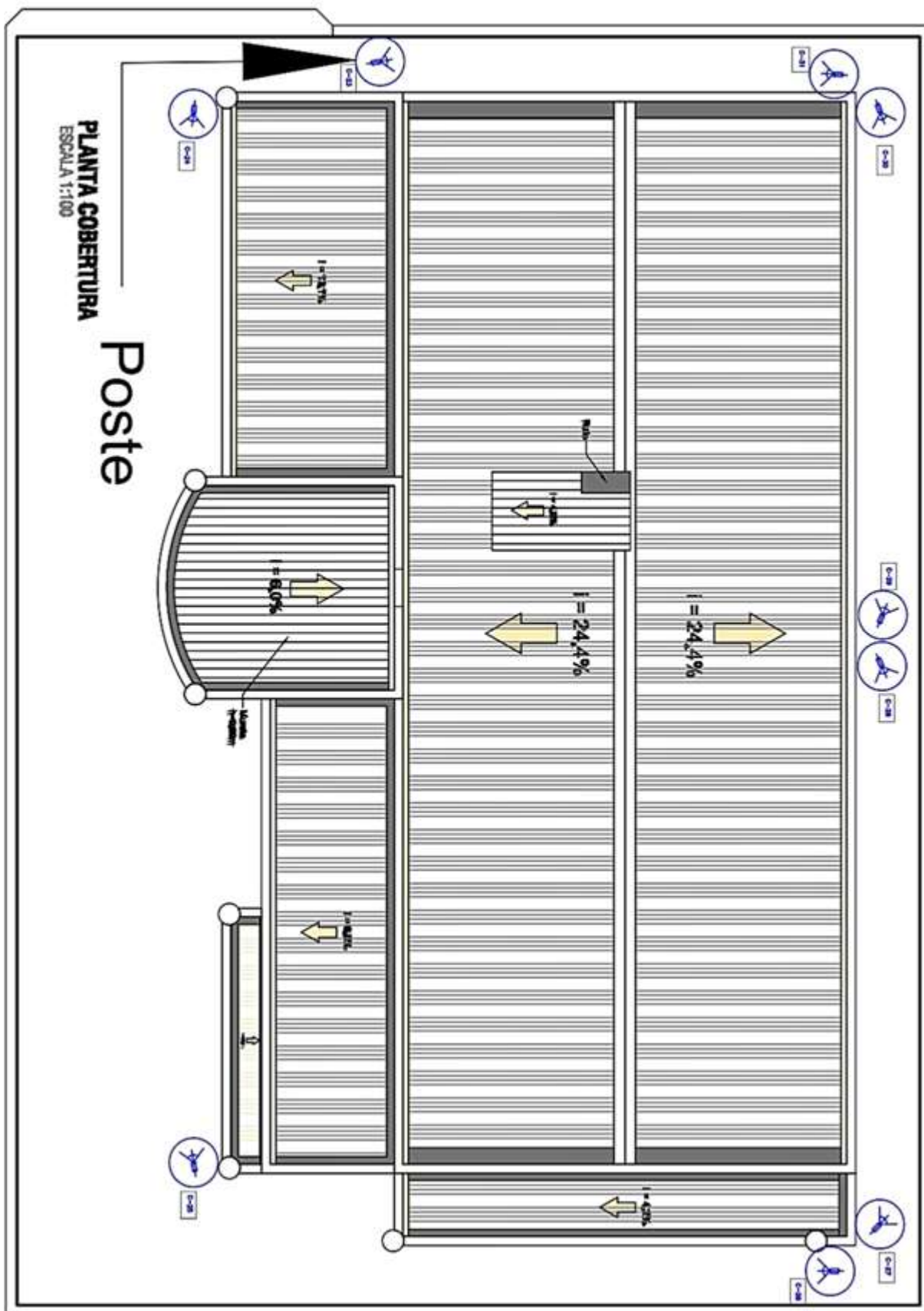
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

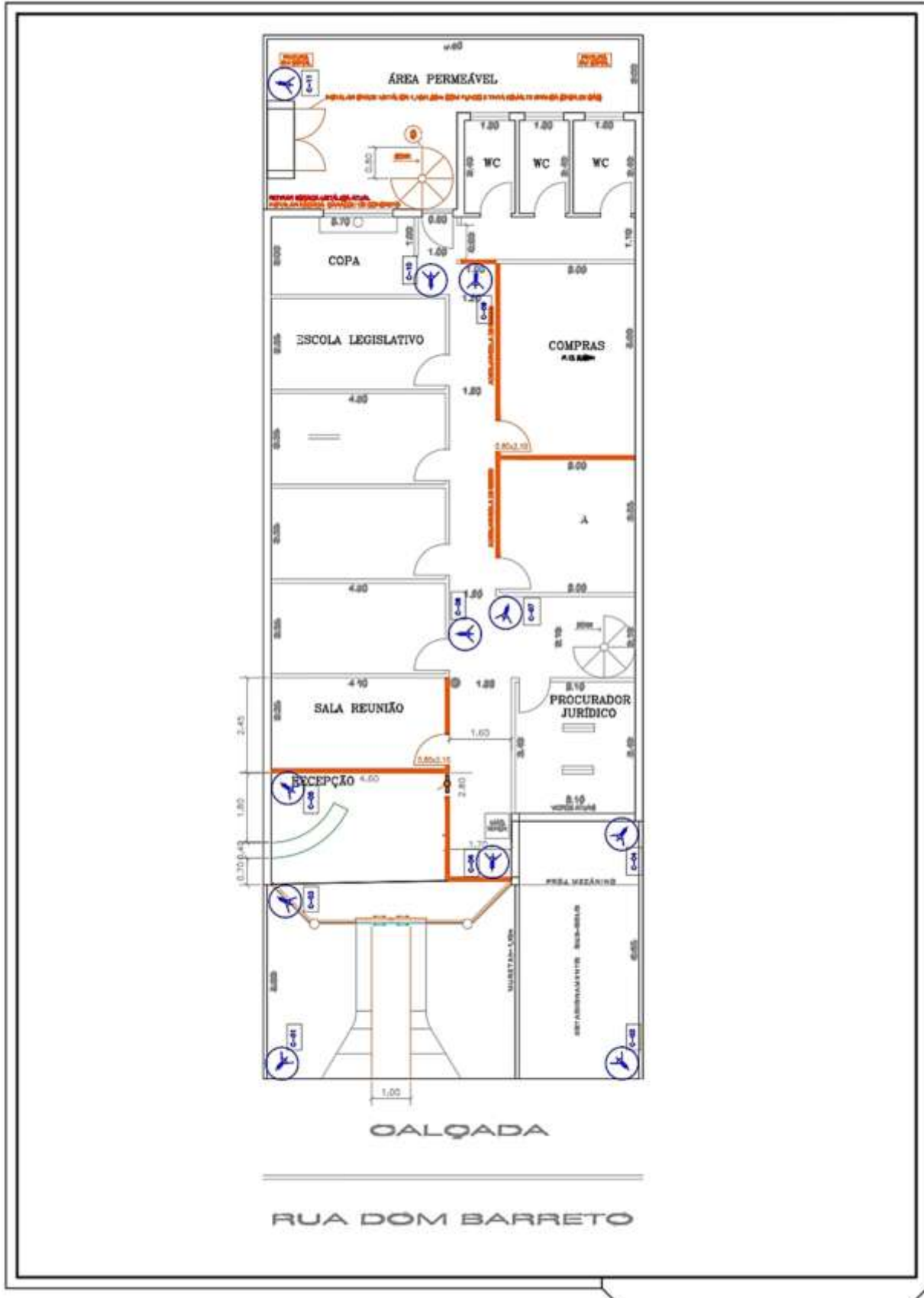
CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

12.2 DO PRÉDIO ANEXO





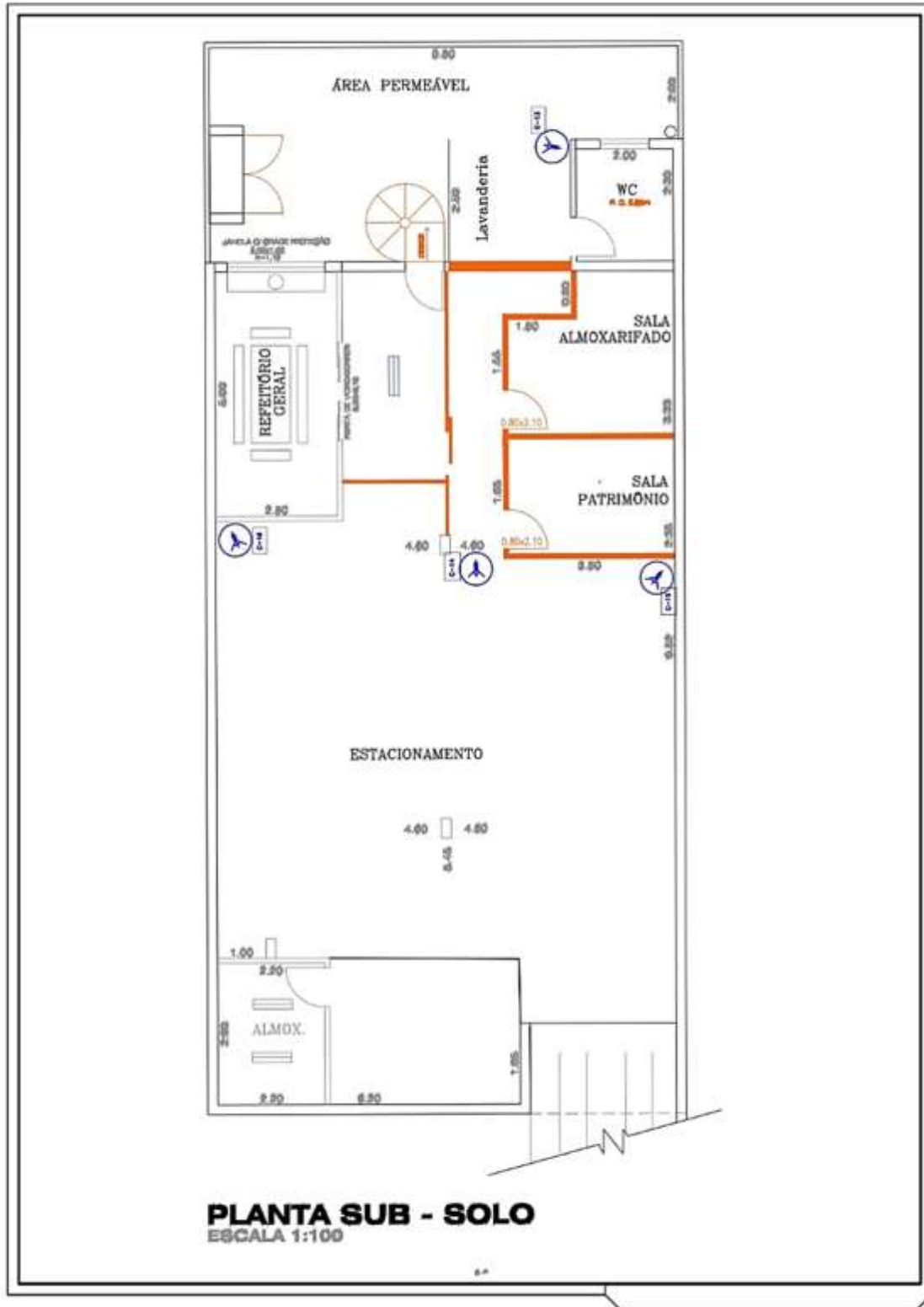
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 131.** Apresentar, no dia da sessão pública, juntamente com os demais documentos de habilitação, atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu equipamentos e/ou serviços compatíveis com o objeto deste Termo.
- 132.** Apresentar, no dia da sessão pública, juntamente com os demais documentos de habilitação, declaração de que possui em seu quadro profissional no mínimo 01 (um) profissional de nível técnico e/ou titulação de nível superior, com atribuição compatível com o objeto deste Termo, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), juntamente com o devido documento comprobatório de registro deste profissional no CREA.

14. DA VISTORIA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

- 141.** As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, poderão vistoriar o local de prestação dos serviços para sanar eventuais dúvidas. O agendamento da visita técnica deverá ser realizado, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, com o técnico de T.I. da Câmara Municipal de Sumaré, através do telefone (19) 3883-8830 ou e-mail informatica@camarasumare.sp.gov.br. Tal vistoria não é obrigatória, mas, caso necessária, deverá ocorrer em até 1 (um) dia útil antes da sessão pública. Caso a empresa licitante decida não vistoriar o local de execução dos serviços, assumirá, da mesma forma, total responsabilidade pela execução completa deste Termo, não incorrendo em omissões as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de materiais, serviços e preços.

15. DA GARANTIA

- 151.** As A garantia dos serviços descritos neste Termo existirá durante toda a vigência do respectivo Contrato. Durante o prazo de garantia, caberá à CONTRATADA, manter em perfeito estado de uso, bem como reparar ou substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer equipamentos e peças que acusem defeito de fabricação, instalação, desgaste e falhas. Caso a empresa entregue material fora da especificação, arcará com todas as despesas referentes à devolução e substituição dos mesmos.

16. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

- 161.** A ART deverá ser recolhida nos termos legais e entregue à CONTRATANTE após a conclusão das fases previstas no cronograma de execução das instalações (ITEM 11 deste Termo), as quais devem estar em pleno funcionamento, sem pendências de execução.

17. DO SUPORTE TÉCNICO / OPERAÇÃO ASSISTIDA

- 171.** A CONTRATADA fornecerá suporte técnico remoto e presencial (de acordo com a necessidade), durante a vigência do Contrato, a fim de solucionar eventuais problemas no funcionamento do sistema, conforme os prazos estabelecidos



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

abaixo:

17.1.1. Situações envolvendo perda de sinal ou qualidade de vídeo, problemas nos equipamentos (câmeras, NVRs, switches, etc) ou softwares, problemas nas gravações ou dispositivos de armazenamento, falhas físicas, problemas de cabeamento, ou outra situação envolvendo o escopo de locação de equipamentos e serviços deste Termo em que se configure problema ou falha de funcionamento do sistema: Deve a CONTRATADA iniciar o atendimento em até 2 (dois) dias úteis.

17.1.2. Situações envolvendo novas configurações do sistema, melhorias, remanejamento de equipamentos, personalizações e adequações do sistema, ou outra situação em que não se configure problema ou falha de funcionamento do sistema: Deve a CONTRATADA iniciar o atendimento em até 8 (oito) dias úteis.

17.2. A operação assistida, remota ou presencial, será destinada a técnicos da área de tecnologia da informação e a operadores que irão monitorar as imagens disponibilizadas pela solução, sanando dúvidas com relação ao funcionamento do sistema, configuração e utilização de recursos disponíveis no software e qualquer outra atividade que envolva equipamentos ou softwares do sistema.

18. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

18.1. A manutenção do sistema de monitoramento, incluindo os respectivos equipamentos, objeto do presente Termo, deverá ser prestada pela CONTRATADA de maneira preventiva e corretiva.

18.1.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A ser prestada mensalmente pela CONTRATADA através de visita técnica presencial. Entende-se por manutenção preventiva, a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas. Devem ser realizadas em três etapas, divididas em inspeção, revisão e acompanhamento. A inspeção contempla a verificação das instalações e equipamentos, seguindo rotinas de manutenção recomendadas. A revisão contempla verificações programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes agendados. O acompanhamento contempla leituras, registros, testes e análises.

18.1.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

A ser prestada pela CONTRATADA sempre que se fizer necessária ou solicitada pela CONTRATANTE. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o(s) equipamento(s), infraestrutura ou softwares em perfeito estado de uso, compreendendo a reconfiguração de softwares, substituição de peças e componentes que se mostrarem defeituosos, gastos ou quebrados, de qualidade igual ou superior aos substituídos, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

como a execução de regulagens, ajustes e o que mais seja necessário ao reestabelecimento das condições de funcionamento dos mesmos, sempre em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas deste Termo e de cada fabricante.

19. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 19.1.** Os equipamentos, respectivos softwares e serviços presentes neste Termo serão contratados sob regime de locação, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado abaixo. O Contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado conforme previsões da Lei de Licitações 8.666/93 dentre outros dispositivos pertinentes, sendo que, podará ser prorrogado apenas o escopo do item 3 (três) do cronograma físico-financeiro apresentado abaixo.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO			
ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN. QTDE
1	1º mês de vigência contratual	implementação / execução do projeto de sistema de monitoramento por câmeras (CFTV), incluindo o fornecimento de equipamentos sob regime de locação, instalação e eventuais adequações necessárias incluindo materiais, configuração, funcionamento e validação, treinamento e capacitação de servidores para utilização de recursos e ferramentas essenciais do sistema, conforme cronograma de execução constante do Termo de Referência	SERV 1
2	2º mês de vigência contratual	implementação / execução do projeto de sistema de monitoramento por câmeras (CFTV), incluindo o fornecimento de equipamentos sob regime de locação, instalação e eventuais adequações necessárias incluindo materiais, configuração, funcionamento e validação, treinamento e capacitação de servidores para utilização de recursos e ferramentas essenciais do sistema, conforme cronograma de execução constante do Termo de Referência	SERV 1
3	Do 3º ao 12º mês de vigência contratual	Locação dos equipamentos que constituem o sistema de monitoramento, configurações, funcionamento, videomonitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico / operação assistida e garantia, conforme especificações constantes do Termo de Referência	MÊS 10

20. DO SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO

- 20.1.** Entenda-se por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão remota de ações ou reações a partir de comparações com padrões pré-estabelecidos. É a atividade desenvolvida por um conjunto de equipamento que captam imagens e as transmitem, em tempo real, para uma central de monitoramento, para serem gerenciadas. O videomonitoramento é realizado remotamente através de uma central de monitoramento eletrônico. O operador de monitoramento tem o papel de analisar as informações disponibilizadas pelas



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

câmeras de segurança, instaladas em ambientes residenciais, industriais ou corporativos. É um profissional que trabalha diretamente com os monitores de computadores que recebem as informações transmitidas, assim como auxilia os seguranças da empresa de vigilância com informações. Quando a câmera detecta violação o operador é prontamente notificado, podendo chamar a polícia em casos de invasão ou orientar o vigilante que está assegurando o ambiente. No geral ele monitora os sistemas de CFTV e alarmes de estabelecimentos, interagindo com outros profissionais, como porteiros, vigilantes, clientes e supervisores. O trabalho exige que tenha alto grau de atenção, e manejo com os equipamentos e acessórios de segurança, entendendo o funcionamento do sistema. É necessário que tenha agilidade para identificar os perigos e acionar os órgãos e profissionais competentes para resolver a situação. Além disso, o monitoramento de câmeras funciona 24 horas por dia, no intuito de atender a demanda por segurança.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1.** Entenda-se por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão. A empresa Contratada deverá ter Central própria de monitoramento, e operadores para monitorar 24 horas por dia e executar os serviços conforme descritos abaixo: Registrar e controlar diariamente as ocorrências, comunicando à Contratante ou a quem por ela designado, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas áreas monitoradas, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas. Ficar atento, durante sua jornada de trabalho, observando as imagens captadas e transmitidas pela câmera aos monitores, detectando possíveis modificações na área protegida, tomando as providências cabíveis especificadas na ficha de monitoramento, podendo também acionar a Polícia Militar. O Operador de Monitoramento deve atender às solicitações da Contratada de forma cordial, verificando a necessidade e apresentando soluções cabíveis para cada situação ou solicitação. Efetuar rondas virtuais e respectivos relatórios. Efetuar todos os procedimentos cabíveis quando detectar ocorrência identificando o local de origem, e tomando as providências, conforme especificado em ficha de monitoramento. Comunicar imediatamente à Contratante ou a quem por ela designado, diretamente ou por intermédio do supervisor encarregado, qualquer anormalidade verificada por meio do CFTV, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias conforme estabelecido nos procedimentos da ficha de monitoramento. Essa comunicação deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se do meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação conforme estabelecido nos procedimentos da ficha de monitoramento. A Contratada deverá designar supervisor de monitoramento com quem a Contratante manterá os contatos durante a vigência do contrato, a fim de gerenciar as ocorrências em conjunto com o gestor do contrato. Além de outras funções definidas pela Contratada, a supervisão será responsável pela coordenação e desenvolvimento do trabalho em execução, pela solução de dúvidas, problemas e divergências que porventura surgirem durante os plantões. Em caso de necessidade, será também papel da supervisão intervir em operações de funcionamento de equipamentos para manter o bom funcionamento dos serviços. Garantir a afixação, na central de monitoramento local, em local visível, do número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do corpo de bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades afins. Manter disponível para o Operador de Monitoramento os



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

procedimentos e manuais necessários ao seu trabalho, complementarmente ao treinamento e reciclagem permanentes. Colaborar com as autoridades policiais nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratada, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução. Efetuar a reposição da mão-de-obra quando de eventual ausência do Operador de Monitoramento. Prestar os serviços de monitoramento de imagens de CFTV durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas por profissionais treinados, durante toda a vigência do contrato. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do Posto, no regime contratado, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente. Gravar de forma ininterrupta e zelar pelos dados e imagens de ocorrências pelo tempo previsto em contrato, identificando-os com data, hora e local, apresentando, quando solicitado pelo gestor do contrato, relatório de ocorrências de determinado período, a gravação das imagens deverá ser feita por tempo contínuo.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** Os A presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões, verificados no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança contra acidentes de trabalho. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos quevenha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Câmara Municipal de Sumaré, reparando os mesmos às suas custas, durante ou após a execução dos serviços contratados. Os itens / serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais diferentes dos especificados, ou serviços considerados mal executados, deverão ser refeitos com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não haja prejuízo ao cronograma de execução, sob custas da CONTRATADA.

Sumaré, 16 de abril de 2020

CARLOS R. ROCHA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br
www.camarasumare.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2020

ANEXO II

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (MODELO PADRÃO)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

LOCAL E DATA

Proposta que faz a (razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº _____, para implementação / execução de projeto de sistema de monitoramento por câmeras (CFTV) nos prédios sede e anexo da Câmara Municipal de Sumaré, incluindo o fornecimento de equipamentos sob regime de locação, instalação, infraestrutura e eventuais adequações necessárias, incluindo materiais, aos locais onde serão instalados os respectivos equipamentos, configuração, funcionamento e validação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento e capacitação de servidores para utilização de recursos e ferramentas essenciais do sistema, suporte técnico / operação assistida e garantia, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O preço total para o fornecimento do objeto é de R\$ _____, já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, conforme tabela abaixo:

PROPOSTA COMERCIAL						
ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTDE	VALOR UNIT. / MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1º mês de vigência contratual	implementação / execução do projeto de sistema de monitoramento por câmeras (CFTV), incluindo o fornecimento de equipamentos sob regime de locação, instalação e eventuais adequações necessárias incluindo materiais, configuração, funcionamento e validação, treinamento e capacitação de servidores para utilização de recursos e ferramentas essenciais do sistema, conforme cronograma de execução constante do Termo de Referência	SERV	1		
2	2º mês de vigência contratual	implementação / execução do projeto de sistema de monitoramento por câmeras (CFTV), incluindo o fornecimento de equipamentos sob regime de locação, instalação e eventuais adequações necessárias incluindo materiais, configuração, funcionamento e validação, treinamento e capacitação de servidores para utilização de recursos e ferramentas essenciais do sistema, conforme cronograma de execução constante do Termo de Referência	SERV	1		
3	Do 3º ao 12º mês de vigência contratual	Locação dos equipamentos que constituem o sistema de monitoramento, configurações, funcionamento, videomonitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico / operação assistida e garantia, conforme especificações constantes do Termo de Referência	MÊS	10		
					VALOR TOTAL FINAL (R\$)	

Prazo de validade da proposta: _____ (dias ou meses)

Prazo de entrega para os itens 1 e 2: Conforme cronograma de execução (ITEM 11 do Termo de Referência).

Declaramos que cumprimos integralmente as especificações, garantia, condições e prazos descritos no Termo de Referência.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DEMAIS DADOS DA EMPRESA QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS

Endereço:

Nome do representante legal:

RG:

Validade da Proposta: 60 dias.

Condições de pagamento: Os pagamentos se processarão contados até 28 (vinte e oito) dias da data de emissão e protocolização da Fatura ou Nota Fiscal.

Banco:

Número da Agência:

Fone/Fax:

Cargo:

CPF:

Nome da Agência:

Número da Conta Corrente:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br
www.camarasumare.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2020

ANEXO III

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pregão nº 09/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o nº., com sede na Rua....., nº. ..., Bairro....., na cidade de, Estado de, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**OBS: APRESENTAR O CONTRATO SOCIAL AUTENTICADO, COM O CREDENCIAMENTO E
DOCUMENTO PESSOAL DO CREDENCIADO (A)
(FORA DOS ENVELOPES)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br
www.camarasumare.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2020

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 09/2020

....., inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBS: DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br
www.camarasumare.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO nº ____/2020

CONTRATO Nº

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implementação/execução de projeto de sistema de monitoramento por câmeras (CFTV) nos prédios sede e anexo da Câmara Municipal de Sumaré, incluindo o fornecimento de equipamentos sob regime de locação, instalação, infraestrutura e eventuais adequações necessárias, incluindo materiais, aos locais onde serão instalados os respectivos equipamentos, configuração, funcionamento, vídeo monitoramento e validação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento e capacitação de servidores para utilização de recursos e ferramentas essenciais do sistema, suporte técnico / operação assistida e garantia, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

VALOR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 261/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 09/2020

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**, órgão da Administração Pública municipal, com sede na Travessa I Centenário, 32, Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.739.541/0001-07, neste ato representado pelo Presidente, **SR. WILLIAM DE SOUZA ROSA**, brasileiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado,, (natureza jurídica), com sede na, no Município de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para implementação/execução de projeto de sistema de monitoramento por câmeras (CFTV) nos prédios sede e anexo da Câmara Municipal de Sumaré, incluindo o fornecimento de equipamentos sob regime de locação, instalação, infraestrutura e eventuais adequações necessárias, incluindo materiais, aos locais onde serão instalados os respectivos equipamentos, configuração, funcionamento, vídeo monitoramento e validação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento e capacitação de servidores para utilização de recursos e ferramentas essenciais do sistema, suporte técnico / operação assistida e garantia, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O Valor total, fixo e irrevogável, do presente contrato é de **R\$..... (.....)**.

2.2. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios de



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

responsabilidade da empresa, sem qualquer exceção, de modo que os preços propostos constituir-se-ão na única remuneração a ser paga pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 33.90.39.01 consignada no orçamento vigente.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços por força da legislação vigente dentro do período dos 12 primeiros meses. Em havendo prorrogação contratual, se o caso, será aplicado o índice INPC/IBGE ou outro que venha substituí-lo na falta deste.

4.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração da execução contratual poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

4.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

4.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

4.5. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, porém contemplará os objetos do certame a partir da data do protocolo do pedido pela CONTRATADA.

4.6. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

4.6.1. A CONTRATANTE deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos equipamentos entregues após o protocolo do pedido de revisão.

4.7. O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento dos equipamento entregue entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br
www.camarasumare.sp.gov.br

4.8. Fica facultado à CONTRATANTE, através do Gestor do contrato, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O contrato terá validade de **12 meses**, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 somente em relação ao **item 3** do cronograma físico financeiro sub item 19.1. do Termo de Referência e, se o caso, será aplicado o índice INPC/IBGE ou outro que venha substituí-lo na falta deste.

5.2. A contratada se obriga a cumprir o disposto nos **termos do Termo de Referência (Anexo I) e da proposta comercial**, sob pena de multa/rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos se processarão contados até 28 (vinte e oito) dias da data de emissão e protocolização da Fatura ou Nota Fiscal e relatório mensal de prestação de serviços, após vencido o mês, mediante atestado de prestação dos serviços expedido pelo Gestor/Fiscal de Contrato.

6.1.2. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

6.1.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo ficará interrompido o prazo, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização do documento.

6.2. Na hipótese de o dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil após a aludida data.

6.3. O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento ou depósito bancário, a ser creditado em conta corrente da CONTRATADA, em instituições financeiras onde mantenha conta ou, excepcionalmente, pagos na Tesouraria da Câmara Municipal.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br
www.camarasumare.sp.gov.br

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

6.6. Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação da certidão de FGTS, Certidão Trabalhista e certidão conjunta receita federal, que deverão ser juntadas no correspondente processo administrativo.

6.7. Na hipótese de reclamações trabalhistas movidas contra a CONTRATADA por seus empregados, em litisconsórcio passivo, o CONTRATANTE poderá reter pagamentos pendentes, equivalentes às quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Tanto as obrigações da CONTRATANTE como da CONTRATADA constam do termo de referência (Anexo I), Edital e seus anexos, bem como neste contrato, sem prejuízo do disposto na legislação regente.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/1993 bem como da Lei Federal 10.520/2002.

7.3. A CONTRATADA, ainda, se obriga:

7.3.1. Cumprir fielmente o ajuste, de modo que o objeto contratado e avençados se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

7.3.2. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do objeto contratado, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer participação do CONTRATANTE;

7.3.3. Responsabilizar-se pelos pagamentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais dos empregados que eventualmente forem alocados a trabalhos considerados insalubres pela legislação;

7.3.4. Enviar, juntamente com a nota fiscal, certidão de FGTS, Certidão Trabalhista e certidão conjunta receita federal, que deverão ser juntadas no correspondente processo administrativo;

7.3.4.1. As cópias das certidões junto com a nota fiscal, deverão ser protocolizadas junto ao gestor do processo administrativo da contratação, para efeito de controle e instrução processual;

7.3.5. Zelar pelo boa execução contratual;

7.3.6. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material causado aos seus funcionários, ao público em geral e aos servidores municipais, por imprudência, imperícia, omissão, negligência ou má utilização dos meios empregados na execução dos serviços;

7.3.7. Indenizar por quaisquer danos comprovados, causados por seus funcionários às instalações, utensílios ou equipamentos da contratante, ficando o CONTRATANTE autorizado a



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA, após o devido processo administrativo, garantido o direito de defesa;

7.3.8. Respeitar e cumprir os benefícios definidos em convenção coletiva de trabalho da categoria para os empregados colocados em serviço;

7.3.9. Treinar os funcionários quanto aos aspectos da segurança e medicina do trabalho, e procedimentos relativos à utilização do veículo e equipamentos;

7.3.10. Fornecer aos funcionários os uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

7.3.11. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.3.12. Responder pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do contrato;

7.3.13. Obedecer toda a normatização referente à segurança do trabalho, inclusive às diretrizes estabelecidas pela sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), pelo CONTRATANTE e demais normas constantes em convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho;

7.3.14. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que possam estar prejudicando a execução do contrato;

7.4. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento exigir a troca dos materiais que não estiverem de acordo com o solicitado.

7.5. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.5.1. Fornecer à CONTRATADA a Ordem de fornecimento/entrega dos materiais e/ou serviços;

7.5.2. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

7.5.3. Fiscalizar a execução do contrato em conformidade com o Termo de Contrato e Termo de Referência;

7.5.4. Efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a execução contratual, nos termos do Termo de Referência e do contrato (Anexo I).

8.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA.

8.3. Pela CONTRATANTE fica desde já designado como Gestor deste Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o Sr. Carlos R. Rocha Junior, que poderá designar formalmente preposto para o encargo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A CONTRATADA que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sumaré:

a) para a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e a CONTRATADA será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Câmara de Sumaré, sem prejuízo das multas previstas na Lei nº 8.666/93, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2.1. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, nos termos do Decreto Municipal nº 10.131/2017.

9.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.5. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 8.666/93.

9.6 As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar documentos complementares (tais como laudos, atestados, certidões), em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, em aceitar ou retirar instrumento equivalente, a sua desistência de lances já ofertados, com como sua recusa em receber ou retirar a ordem de serviço, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, se licitante, ou sobre o valor total do ajuste, se contratada;

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.2. O atraso injustificado na execução de obra ou no fornecimento de bens e serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da referida obrigação.

10.3. Pela inexecução total ou parcial de obra, serviço ou fornecimento de bens poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida; e

b) Correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.4. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das medidas corretivas necessárias, sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação assumida ou desatender as determinações da autoridade competente para o regular cumprimento de suas obrigações.

10.5. A pena de multa pela inexecução total ou parcial de obra serviço ou fornecimento de bens pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos previstas nos incisos I, II e IV.

10.6. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, prevista no inciso III, destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência e/ou multa, bem como falta graves que implique a rescisão unilateral do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

10.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública destina-se a punir faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato das quais decorra, prejuízos ao interesse público de difícil reversão, bem como os casos de falsidade, fraude, conluio ou qualquer outro expediente durante o processo licitatório ou na execução do contrato que vise obter, para si ou para outrem, vantagem indevida, independentemente de efetivo prejuízo ao erário público.

10.8. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

10.9. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

10.10. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal em favor da CONTRATADA.

10.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

10.13. Aplica-se ao procedimento descrito nessa cláusula o disposto no Decreto Municipal 10.131/2017, em especial no que concerne ao procedimento para aplicação das sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

11.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, bem como pela Lei 10.520/2002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, máxime as Leis e Decretos municipais, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade Pregão e seus Anexos, Proposta Comercial ofertada pela ora CONTRATADA, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se nele transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da CONTRATADA;

c) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;

d) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Sumaré;

e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br
www.camarasumare.sp.gov.br

12.2. A Câmara de Sumaré, também poderá rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa no percentual previsto no Decreto Municipal nº10.131/2017 calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Câmara de Sumaré, os objetos já entregues, podendo a Câmara segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Câmara Municipal de Sumaré, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas em contrato, os acréscimos ou supressões relacionadas com os serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

14.2. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão presencial, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

14.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sumaré/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Sumaré, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
WILLIAM DE SOUZA ROSA

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1. _____

2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br
www.camarasumare.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -TCE/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 261/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implementação/execução de projeto de sistema de monitoramento por câmeras (CFTV) nos prédios sede e anexo da Câmara Municipal de Sumaré, incluindo o fornecimento de equipamentos sob regime de locação, instalação, infraestrutura e eventuais adequações necessárias, incluindo materiais, aos locais onde serão instalados os respectivos equipamentos, configuração, funcionamento, vídeo monitoramento e validação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento e capacitação de servidores para utilização de recursos e ferramentas essenciais do sistema, suporte técnico / operação assistida e garantia, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 09/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sumaré/SP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2020

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br
www.camarasumare.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br
www.camarasumare.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 09/2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

Sumaré, xx de xxxxxxx de 2020

Assinatura do representante

Nome:
RG nº:

OBS: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br
www.camarasumare.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

A empresa, _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, vem pelo presente, **DECLARAR** para os devidos fins, sob as penalidades da lei que:

- 1) Não foi declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- 2) Não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- 3) Que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- 4) Que atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 5) Que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.
- 6) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 7) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS: INSERIR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br
www.camarasumare.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2020

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: CNPJ Nº:
CONTRATADA: CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implementação/execução de projeto de sistema de monitoramento por câmeras (CFTV) nos prédios sede e anexo da Câmara Municipal de Sumaré, incluindo o fornecimento de equipamentos sob regime de locação, instalação, infraestrutura e eventuais adequações necessárias, incluindo materiais, aos locais onde serão instalados os respectivos equipamentos, configuração, funcionamento, vídeo monitoramento e validação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento e capacitação de servidores para utilização de recursos e ferramentas essenciais do sistema, suporte técnico / operação assistida e garantia, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sumaré, xxx de xxxxxxxx de 2020

William de Souza Rosa
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br
www.camarasumare.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2020

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO, CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do Pregão nº 09/2020, Processo nº 261/2020, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS: ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA COMERCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br
www.camarasumare.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2020

ANEXO XI – MODELO DE ORDEM DE ENTREGA

ORDEM DE ENTREGA Nº _____/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

REF:

TERMO DE CONTRATO Nº _____
FORNECEDOR: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implementação/execução de projeto de sistema de monitoramento por câmeras (CFTV) nos prédios sede e anexo da Câmara Municipal de Sumaré, incluindo o fornecimento de equipamentos sob regime de locação, instalação, infraestrutura e eventuais adequações necessárias, incluindo materiais, aos locais onde serão instalados os respectivos equipamentos, configuração, funcionamento, vídeo monitoramento e validação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento e capacitação de servidores para utilização de recursos e ferramentas essenciais do sistema, suporte técnico / operação assistida e garantia, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Até 28 (vinte e oito) dias da data de emissão e protocolização da Fatura ou Nota Fiscal e relatório mensal de prestação de serviços, após vencido o mês, mediante atestado de prestação dos serviços expedido pelo Gestor/Fiscal de Contrato com aceite da nota fiscal ou fatura.

Enviar nota fiscal, Certidão FGTS, Trabalhista, Certidão Conjunta referentes ao presente contrato, que deverão ser juntadas no correspondente processo administrativo da contratação, para efeito de controle e instrução processual;

A empresa deve protocolizar no departamento de gestão de contrato ou e-mail:
contratos@camarasumare.sp.gov.br.

PRAZO DE ENTREGA: _____
LOCAL DE ENTREGA: _____
VALOR TOTAL DA ORDEM DE ENTREGA: R\$ _____
NOTA DE EMPENHO Nº _____

Sumaré, ____ de _____ de 2020.

Carlos R. Rocha Junior
Gestor do Contrato